PREGÃO ELETRÔNICO

29/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(200005)

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo exclusivamente o fornecimento, transporte e entrega física dos bens nos locais determinados pela Administração, não estando incluídos quaisquer outros serviços correlatos, visando atender às necessidades nos termos da tabela institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.422.570,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/08/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Licitação e Contratação Direta

EDITAL Nº 29/2026

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado no Anexo II, sala 612, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo exclusivamente o fornecimento, transporte e entrega física dos bens nos locais determinados pela Administração, não estando incluídos quaisquer outros serviços correlatos, visando atender às necessidades nos termos da tabela institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo

de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4, 5.6 ou 5.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. modelo;

6.1.4. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a

ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada eletronicamente, em formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado

e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens **10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://www.gov.br/mj/pt-br, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à **Coordenação de Licitação e Contratação Direta/COLID – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://www.gov.br/mj/pt-br, também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Especificações Técnicas

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a)**, em 27/07/2026, às 12:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **36417506** e o código CRC **08F9BA98**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA /DF	PEDRO LEONARDO ALONSO BURITI	21/07/2026 14:49 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	29/2026	08084.007076/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08084.007076/2025-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo exclusivamente o fornecimento, transporte e entrega física dos bens nos locais determinados pela Administração, não estando incluídos quaisquer outros serviços correlatos, visando atender às necessidades institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas unidades vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Kit câmera híbrida profissional**	618726	Unidade	12	R$ 82.779,38	R$ 993.352,56
2	**Processador de Áudio Digital**	150925	Unidade	4	R$ 25.287,84	R$ 101.151,36
3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	612405	Unidade	2	R$ 42.508,38	R$ 85.016,76
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	612333	Unidade	4	R$ 16.675,36	R$ 66.701,44
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	374925	Unidade	10	R$ 1.285,75	R$ 12.857,50

6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	346626	Unidade	26	R$ 1.511,97	R$ 39.311,22
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	308628	Unidade	20	R$ 154,50	R$ 3.090,00
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	612005	Unidade	33	R$ 352,50	R$ 11.632,50
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	482667	Unidade	23	R$ 901,62	R$ 20.737,26
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	602589	Unidade	8	R$ 1.120,39	R$ 8.963,12
11	**Pilhas AA recarregáveis - kit /pacote com 04 (quatro) unidades**	317533	Pacote	10	R$ 238,30	R$ 2.383,00
12	**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	476366	Unidade	5	R$ 447,85	R$ 2.239,25
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	424191	Unidade	8	R$ 184,62	R$ 1.476,96
14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	477898	Unidade	2	R$ 603,91	R$ 1.207,82
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	475998	Unidade	2	R$ 746,50	R$ 1.493,00
16	**Kit de limpeza para câmera profissional**	633795	Unidade	12	R$ 291,54	R$ 3.498,48
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	395188	Unidade	10	R$ 1.415,34	R$ 14.153,40
18	**Interface de áudio**	605374	Unidade	12	R$ 1.289,87	R$ 15.478,44
19	**Conector de áudio tipo P10**	398323	Unidade	104	R$ 19,81	R$ 2.060,24
20	**Fone de ouvido *On-ear***	465783	Unidade	12	R$ 223,57	R$ 2.682,84
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	637244	Unidade	5	R$ 707,75	R$ 3.538,75
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	480671	Unidade	20	R$ 92,27	R$ 1.845,40
23	**Conector XLR Fêmea**	327209	Unidade	100	R$ 14,47	R$ 1.447,00
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	382960	Unidade	2	R$ 939,48	R$ 1.878,96
25	**Conector XLR Macho**	400012	Unidade	100	R$ 14,74	R$ 1.474,00
26	**Conector P2 macho estéreo**	275925	Unidade	100	R$ 23,96	R$ 2.396,00
27	**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	398317	Unidade	8	R$ 20,90	R$ 167,20
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	615190	Unidade	10	R$ 312,50	R$ 3.125,00
29	**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	615118	Unidade	2	R$ 3.171,65	R$ 6.343,30
	Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0					

30	**HDR 4K 60Hz Multi**	479396	Unidade	10	R$ 199,97	R$ 1.999,70
31	***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	615201	Unidade	8	R$ 200,82	R$ 1.606,56
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	479549	Unidade	10	R$ 248,92	R$ 2.489,20
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	479549	Unidade	10	R$ 121,22	R$ 1.212,20
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	399551	Unidade	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	479549	Unidade	14	R$ 111,52	R$ 1.561,28
36	**Adaptador Emenda Fêmea /Fêmea HDMI**	472913	Unidade	34	R$ 17,60	R$ 598,40
TOTAL					**R$ 1.422.570,10**	

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	**Kit câmera híbrida profissional**	Unidade	1	3	3
2	**Processador de Áudio Digital**	Unidade	2	4	4
3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	Unidade	1	2	2
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	Unidade	0	2	2
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	Unidade	5	10	10
6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	Unidade	10	20	20
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	Unidade	0	20	20
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	Unidade	12	23	23
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	Unidade	8	15	15
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	Unidade	0	4	4

11	**Pilhas AA recarregáveis - kit /pacote com 04 (quatro) unidades**	Pacote	0	8	8
12	**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	Unidade	0	4	4
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	Unidade	0	6	6
14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	Unidade	0	2	2
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	Unidade	0	2	2
16	**Kit de limpeza para câmera profissional**	Unidade	0	4	4
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	Unidade	0	3	3
18	**Interface de áudio**	Unidade	5	10	10
19	**Conector de áudio tipo P10**	Unidade	0	100	100
20	**Fone de ouvido *On-ear***	Unidade	4	8	8
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	Unidade	0	3	3
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	Unidade	0	20	20
23	**Conector XLR Fêmea**	Unidade	0	100	100
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	Unidade	0	2	2
25	**Conector XLR Macho**	Unidade	0	100	100
26	**Conector P2 macho estéreo**	Unidade	0	100	100
27	**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	Unidade	0	8	8
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	Unidade	5	10	10
29	**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	Unidade	1	2	2
30	**Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	Unidade	5	10	10
31	***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	Unidade	4	8	8
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	Unidade	0	10	10
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	Unidade	0	10	10
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	Unidade	0	10	10
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	Unidade	0	10	10

36	**Adaptador Emenda Fêmea /Fêmea HDMI**	Unidade	0	30	30

Órgão Participante: Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**
1	**Kit câmera híbrida profissional**	Unidade	1	9	9
2	**Processador de Áudio Digital**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	Unidade	0	2	2
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	Unidade	0	6	6
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	Unidade	0	10	10
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	Unidade	0	8	8
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	Unidade	0	4	4
11	**Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades**	Pacote	0	2	2
12	**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	Unidade	0	1	1
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	Unidade	0	2	2
14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Kit de limpeza para				

16	**câmera profissional**	Unidade	0	8	8
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	Unidade	0	7	7
18	**Interface de áudio**	Unidade	0	2	2
19	**Conector de áudio tipo P10**	Unidade	0	4	4
20	**Fone de ouvido *On-ear***	Unidade	0	4	4
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	Unidade	0	2	2
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
23	**Conector XLR Fêmea**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
25	**Conector XLR Macho**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
26	**Conector P2 macho estéreo**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
27	**Adaptador Mini Jack 6.5 mm Macho para 3.5mm Fêmea**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
29	**Mesa de corte /transmissão com 04 (quatro) canais**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
30	**Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
31	***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	Unidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	Unidade	0	4	4
36	**Adaptador Emenda Fêmea /Fêmea HDMI**	Unidade	0	4	4

1.1.1. Os códigos do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT, indicados na tabela constante no item 1.1., possuem caráter meramente referencial para fins de catalogação administrativa e processamento da contratação no sistema Compras.gov.br.

1.1.2. Para fins de elaboração da proposta e julgamento da conformidade técnica, prevalecerão integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no documento "Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas dos Itens" e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. Em caso de divergência entre a Descrição Específica do(s) item(ns), contida no documento "Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas dos Itens", e aquela contida no código CATMAT, prevalecerá o discriminado no campo "Descrição Específica do Item" do referido Anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição dos itens ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e com o Decreto 11.462/2023.

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente á divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação integral dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133, de 2021, e art. 22, do Decreto 11.462, de 2023.

1.3.2. A participação na intenção de registro de preços será permitida apenas aos órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, em decorrência da capacidade de operacionalização.

1.3.3. A adesão de órgãos não participantes será restrita àqueles vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.4. Não será admitida no certame a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Não será admitida no certame a participação de sociedades cooperativas, considerando-se a natureza do objeto da contratação.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses,** contados do(a) **emissão da nota de empenho** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho para a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000027/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 76; 32; 33; 34; 35;
IV) Classe/Grupo: **6760** - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS; **6145** - FIOS E CABOS ELÉTRICOS; **5965** - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES; **7730** - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO; **5835** - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM;
V) Identificador da Futura Contratação: 200005-29/2026; 200005-86/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendimento às diretrizes de compras sustentáveis previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, contemplando eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção.

4.1.2. Embalagens mínimas, recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.3. Descarte ambientalmente adequado de resíduos, acessórios, embalagens e equipamentos substituídos, quando for o caso.

4.1.4. Alinhamento às diretrizes de governança de ciclo de vida útil dos ativos e cumprimento da legislação de logística reversa, garantindo destinação ambientalmente adequada de embalagens e itens substituídos, em conformidade com as normas ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para o Item nº 2 - "Processador de Áudio Digital": Soundweb London BLU-101 (modelo de referência com fundamentação no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021, e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar).

4.2.2. Para o Item nº 5 - "Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone": MX415/C Shure -(modelo de referência com fundamentação no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021, e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar).

4.2.3. Para os itens 1, 3, 4, 6 ao 36, os modelos de referencia discriminados no Estudo Técnico Preliminar foram utilizados para fins de estimativa de mercado, caracterização adequada do objeto e definição de requisitos mínimos, mas sem caráter vinculante, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no referido Estudo e no documento "Anexo do Termo de Referência I - Especificação Técnica dos Itens".

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Órgão Requisitante	Endereço de entrega	Tipo de órgão	Contato
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	Serviço de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Mezanino do 1º Subsolo do Edifício Sede, CEP 70064-900, Brasília-DF	Órgão Gerenciador	cgds@mj.gov.br

Órgão Requisitante	Endereço de entrega	Tipo de órgão	Contato
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)	Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio MultiBrasil Corporate, Asa Norte, CEP 70714-000, Brasília-DF	Órgão Participante	cglicsenappen@mj.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para os seguintes itens desta contratação: **6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36**.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens **1, 2, 3, 4, 5 e 29** desta contratação, em razão da criticidade de uso e do valor agregado.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, do subitem 7.1., de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**”, do subitem 7.1., de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, do subitem 7.1., de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, do subitem 7.1., de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, do subitem 7.1., de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, do subitem 7.1., de 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.422.570,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/200005;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52; e
V) Plano interno: DS99PN9CGDS;

VI) PTRES: 172205.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 20 de julho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do

prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO LEONARDO ALONSO BURITI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:41:22.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Portaria SAA nº 76, de 25 de setembro de 2021.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:49:30.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente anexo apresenta as especificações técnicas mínimas dos itens que são objeto da contratação, respectivo ao Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX, bem como os locais de entrega.

1.2. Os códigos do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT, indicados na tabela deste Anexo, possuem caráter meramente referencial para fins de catalogação administrativa.

1.3. Em caso de divergência entre o campo "Descrição Específica do Item" com relação àquela contida no código CATMAT, prevalecerá o discriminado no campo "Descrição Específica do Item" da tabela.

1.4. Para fins de elaboração da proposta e julgamento da conformidade técnica, prevalecerão integralmente as especificações técnicas discriminadas na tabela abaixo, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos, com exceção aos itens de nº 2 e 5, que possuem especificações próprias e determinadas, com fundamento no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021.

1.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos de desempenho e das especificações técnicas dos equipamentos poderão ser solicitados catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais, certificações pertinentes, ou ainda por outro meio idôneo.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO ITEM	LOCAL DE
1. Kit câmera híbrida profissional	618726	**(I) <u>Câmera híbrida profissional</u>** O kit deverá conter 01 (uma) câmera profissional, já com bateria e carregador originais do fabricante, com as especificações mínimas a seguir: a) Sensor e imagem: Tipo: CMOS BSI (retroiluminado); Formato: Full Frame ou APS-C de última geração; Resolução mínima: 24 MP em fotografia (APS-C de 26 MP); Formatos de arquivo: RAW, JPEG; Sistema de cores: Log interno (C-Log, N-Log, S-Log) e HLG; b) Vídeo: Resolução mínima: 4K até 60 fps; Taxa de bits: mínimo 200 Mbps; Suporte a HDR (HLG); c) Sensibilidade (ISO): Faixa nativa mínima de 100 e máxima acima de 32.000; d) Sistema de Foco: Autofoco híbrido (fase + contraste); Eye AF em tempo real (humano e animal); Suporte a foco contínuo em vídeo; e) Estabilização: Compatível com estabilização digital adicional; f) Viewfinder e Tela: Tela LCD articulada, sensível ao toque, com resolução mínima de 1,04 milhão de pontos; g) Áudio: Entrada para microfone externo (3,5 mm); Saida para fone de ouvido (3,5 mm); Captação em 24-bit/48kHz ou superior; h) Armazenamento: Dois slots para cartão de memória; Compatibilidade mínima: SD UHS-II e/ou CFexpress Tipo A/B; i) Conectividade: Wi-Fi 5GHz, Bluetooth e USB-C com recarga e transferência de dados; Saída HDMI com suporte a vídeo digital (RAW ou equivalente); Controle remoto por aplicativo dedicado; j) Construção e durabilidade: Corpo selado (contra poeira, umidade e respingos); Vida útil do obturador: mínimo de 200.000 cliques;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C

		k) Compatibilidade de lentes: Sistema de lentes intercambiáveis, compatível com AF e estabilização óptica nas lentes; Disponibilidade para lentes: gamas grande-angular, normal, teleobjetiva e macro; **(II) <u>Lentes</u>** a) Cada kit deverá contemplar obrigatoriamente 03 (três) lentes intercambiáveis (grande-angular, normal e teleobjetiva) e compatíveis com o sistema de montagem exclusivo do fabricante, conforme descrito abaixo: • Grande angular: referências 16-35 mm f/2.8, ou 15-35 mm f/2.8, ou equivalente, ou similar; • Normal (padrão): 24-70mm f/2.8; • Teleobjetiva: 70-200 mm f/2.8; b) As lentes deverão ser de alta luminosidade (abertura f/2.8 ou inferior - alta luminosidade), pertencentes à linha profissional da marca/modelo da câmera, sendo vedados produtos que necessitem de adaptadores. **(III) <u>Conjunto de baterias e carregador</u>** a) Cada kit deverá conter um conjunto adicional de 03 (três) baterias e 01 (um) carregador originais do fabricante da respectiva marca/modelo da câmera (não sendo aceitos itens genéricos ou incompatíveis). **(IV) <u>Flashes</u>** a) Cada kit deverá conter 02 (duas) unidades de flash. b) Compatibilidade: o flash deverá ser dedicado, com comunicação TTL, compatível exclusivamente com a respectiva marca da câmera. O modelo deverá ter versões oficiais específicas para cada sistema, não sendo aceitos flashes genéricos, sem compatibilidade garantida ou que necessitem de adaptadores para uso. c) Características técnicas obrigatórias: • Número-Guia (NG): Mínimo de 60 (ISO 100, 200mm); • Zoom Automático da Cabeça do Flash: Cobertura de 20 a 200mm, com difusor embutido para 14mm; • Movimentação da cabeça: giro horizontal de 180° para direita e 180º para esquerda; • Modos de operação: TTL automático / Manual (1/1 a 1/256) Multi (estroboscópio); • Sincronismo: sincronismo de 1º e 2º cortina / sincronização de alta velocidade (HSS) até 1/8000s; • Controle e disparo sem fio: rádio 2,4 GHz integrado (mestre e escravo); • Compatível com sistema de rádio do próprio fabricante do flash; • Display: tela LCD iluminada para controle de parâmetros; • Recarga: tempo de reciclagem entre 0,5 e 2,7 segundos em potência máxima; • Fonte de Energia: aceitar baterias recarregáveis de íons de lítio dedicadas; • Tempo de disparo: mínimo de 100 até 400 disparos por carga; • Construção: sapata metálica reforçada, resistente a sobreaquecimento e com proteção contra poeira e respingos;	**Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
2. Processador de Áudio Digital	150925	• 12 (doze) entradas analógicas (alimentação fantasma de 48 V por canal) - *phantom power*; • 08 (oito) saídas analógicas; • Processamento de sinal configurável; • 12 (doze) canais de processamento AEC e cancelamento de ruído; • Barramento de áudio digital de 48 canais; • Indicação LED do painel frontal; • Funcionalidade de localização bidirecional; • 12 entradas de controle e 6 saídas lógicas para integração GPIO; • Kit de interface Soundweb London (documentação); • Dispositivo HiQnet; • Configuração, controle e monitoramento do HiQnet Audio Architect; • Modelo de referência: Soundweb London BLU-101;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
3. Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI	612405	• Entradas: 8 HDMI: em conectores HDMI fêmea; • Saídas: 8 HDMI: em conectores HDMI fêmea; - Portas: • 01 (uma) RS-232: em conector de bloco de terminais de 3 pinos;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C

		• 01 (uma) Ethernet; - Vídeo: • Resolução máxima de saída: 4K a 60 Hz; • Taxa máxima de dados: largura de banda de 18 Gbps (6 Gbps por canal gráfico); • Tecnologia de proteção de conteúdo: HDCP 2.2; - Áudio: • Tamanho da matriz: 16x16 • 08 (oito) sinais de áudio digital (HDMI) e 08 (oito) sinais de áudio analógico (conectores Phoenix); • Sinais roteáveis: sinais Breakaway Forward/ARC; - Controle • Botões para operação do dispositivo no painel frontal; • Chaveamento individualizado de áudio digital, áudio analógico e vídeo; • Indicadores: display de 07 segmentos; • Tamanho: 19", 1U; • Resfriamento: ventilação FAN; - Acessórios: • Orelhas de rack e cabo de alimentação;	
4. Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)	612333	O conjunto deverá conter os seguintes componentes, com as especificações mínimas obrigatórias: • Número de headsets: 01 (um) fone de ouvido headset principal e, no mínimo, 05 (cinco) fones headsets receptores (followers); ou superior; • Alcance de operação: mínimo de 300m; • Modo de transmissão: Full Duplex (FDX); • Possuir design Over-Ear (circumaural); • Resposta de frequência: 150Hz a 7kHz; • Padrão de coleta: cardioide (unidirecional); • Possuir cancelamento de som/ruído; • Ser acompanhado de baterias recarregáveis de íons de lítio para cada headset, com capacidade de 700mAh e tempo mínimo de uso de 09 horas; • Ser acompanhado de carregadores suficientes para a quantidade de baterias fornecidas; • Ser acompanhado de windshields de microfone para cada headset; • Ser acompanhado de almofadas de espuma (cushions) para cada headset; • Ser acompanhado de cabo USB para carregamento; • Ser acompanhado de adaptador de energia; • Ser acompanhado de estojo ou bolsa para armazenamento dos itens (case);	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
5. Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone	374925	• Cor: Preto; • Tamanho: 38,1cm; • Indicador de status: Anel de luz; • Conector: modular de 06 (seis) pinos; • Montagem em superfície: MX400SMP; • Montagem em mesa: MX400DP; • Cápsulas fornecidas: Cardioide; • Modelo de referência: Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone MX415/C Shure;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
6. Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador	346626	O conjunto deverá conter os seguintes componentes, com as especificações mínimas obrigatórias: • Rádio comunicador portátil, de cor preta e banda de frequência UHF; • Ser compatível com uso profissional e com sistemas digital e analógico; • Conter antena; • Conter bateria recarregável (de autonomia mínima de 8h); • Conter fone de ouvido original compatível com o modelo de rádio comunicador; • Possuir compatibilidade com os modelos EP450 e DEP450; • Conter carregador de mesa bivolt e fonte alimentadora; • Ser homologado pela Anatel;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
7. Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450	308628	• Ser compatível com os modelos EP450 e DEP450, da marca Motorola; • Cor da base carregadora: preto; • Conter fonte de alimentação bivolt;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C

		• Conter luz LED indicadora de status de carregamento;	
8. Cartão de memória SD UHS-I 256 GB	612005	Cartão de memória SD UHS-I 256 GB • Tipo de memória Flash: SDXC; • Capacidade de armazenamento da memória: 256 GB; • Velocidade de leitura: 200 Megabytes por segundo ou superior; • Velocidade de gravação: 90 Megabytes por segundo ou superior; • Interface de hardware: SDHC; • Classe de velocidade da associação digital de segurança: Classe 10; • Capacidade de armazenamento digital: 256 GB;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
9. Disco Sólido Externo 500GB portátil	482667	Disco Sólido Externo 500GB portátil • Interfaces: USB 3.2 Gen 2; • Tecnologia de armazenamento: SSD; • Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil; • Localizador do disco rígido e SSD: Externo; • Resistente à água; • Capacidade: 500GB; • Velocidade de leitura: mínimo de 1000 MB/s; • Velocidade de gravação: mínimo de 1000 MB/s; - Acessórios incluídos: • Conter cabo USB-C / USB-A (pelo menos uma ponta);	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
10. Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé	602589	Conjunto formado por: - Bastão Iluminador LED portátil • Ser do tipo portátil; • Temperatura da cor variável: estar compreendida no intervalo entre 2500K a 9000K (luz quente à fria); • Ângulo de feixe: alcançar no mínimo 110°, ou superior; • Possuir sistema de refrigeração passivo; • Possuir modos bicolor e RGB; • Possuir display/tela de configuração; • Possuir rosca fêmea 1/4''-20 para montagem padrão em tripé; • Possuir bateria recarregável, com duração mínima aproximada de 60 minutos em brilho máximo; • Possuir fonte/cabo de alimentação; • Possuir carregador próprio da bateria, em caso de modelo exclusivo para o equipamento; - Itens inclusos: • 01 (um) tripé de 02 (dois) metros compatível com o bastão; • 01 (uma) bolsa ou case para transporte dos equipamentos;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
11. Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades	317533	• Possuir tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel); • Capacidade mínima de 2.500 mAh; • Voltagem nominal de 1,2 V; • Número mínimo estimado de recargas de 500 ciclos; • Retenção mínima estimada de 85% da carga após 1 ano de armazenamento;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
12. Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés	476366	Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés contendo: (i) 02 (dois) iluminadores do tipo softbox, de medidas 50cm x 70cm quando montado. • cada iluminador deve possuir 04 (quatro) soquetes para lâmpada (compatíveis com padrão E27); • capacidade de ligar apenas duas ou as quatro lâmpadas por meio de chaves distintas. • capacidade de alimentação elétrica por cabo de força 110V/220V (bivolt); • cada iluminador deve possuir potência de, pelo menos, 480W quando em funcionamento integral; (ii) 08 (oito) lâmpadas frias bivolt de, pelo menos, 60W. (iii) 02 (dois) tripés para suporte dos iluminadores, que deverão: • possuir conexão/parafuso compatível com o iluminador; • suportar totalmente o peso do iluminador; • ter altura mínima final de 1,80 metros; (iv) bolsa para transporte dos equipamentos.	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli

13. Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades	424191	• Tempo de recarga estimado entre 04 (quatro) a 08 (oito) horas para 04 (quatro) pilhas recarregáveis com tecnologia NiMH; • Indicadores de carga individuais; • Desligamento automático; • Detecção de pilhas defeituosas; • Proteção contra sobrecarga; • Ser bivolt;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
14. Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais	477898	<u>Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais contendo</u> (i) Tripés com eixos e hastes transversais, fabricadas em metal, com sistema de encaixe por clique. • Altura mínima atingível dos tripés de 2,5m; • Largura ajustável extensível dos eixos de até 3,0m; (ii) Fundo fotográfico branco em tecido Muslin (100% algodão), lavável, passável e reutilizável, sem emendas, com bainha para montagem no eixo do suporte, dispensando o uso de garras ou presilhas, com medidas 3,0m x 6,0m. (iii) Bolsa de transporte para os equipamentos.	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
15. Tripé de iluminação girafa de 3m	475998	• deve ser tripé de iluminação profissional de tipo "girafa", de fácil montagem, fabricado em metal; • possuir sistema de liberação e bloqueios rápidos; • suportar microfone boom, softbox e refletor; • possuir altura final de pelo menos 3m (tripé + braço); • comprimento de braço de, pelo menos 1,5m; • ser acompanhado de saco contrapeso; • ser acompanhado de bolsa para transporte dos equipamentos;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
16. Kit de limpeza para câmera profissional	633795	O kit deverá conter os seguintes componentes: **(i) Pano ou flanela de microfibra (para limpeza de lentes, filtros, LCD e visor)** • Material: microfibra ultrafina (antirrisco, antiestático). • Reutilizável e lavável. **(ii) Soprador de ar - *Blower* (para remoção de partículas sólidas de lentes e sensores)** • Material: borracha natural ou silicone de alta resistência. • Válvula unidirecional para evitar entrada de poeira. • Formato anatômico para fácil manuseio. **(iii) Pincel antiestático (remoção de poeira fina em lentes, botões e corpo da câmera)** • Cerdas: fibras naturais ou sintéticas macias, antiestáticas. • Sistema retrátil para proteção das cerdas. **(iv) Caneta de limpeza (Lens Pen)** • Ponta de carvão ativado ou composto de carbono para absorção de gordura/óleo. • Dupla ponta • Escova retrátil antiestática. • Pastilha de limpeza arredondada para lentes e filtros. **(v) Solução líquida de limpeza (remoção de marcas de lentes, telas, LCD e filtros)** • Composição: solução líquida de primeira linha específica para sensores de câmera. • Não conter aditivos abrasivos. • Ter pH neutro, de preferência. • Estar em frasco com spray de micro vaporização, para evitar gotejamento. • Volume mínimo de 30ml do produto (portátil). **(vi) *Swabs* para limpeza úmida de sensor de câmera** • Material: poliéster ou microfibra estéril, antiestático. • Conter haste de quadro completo (24 mm) e haste de APS-C (16 mm). • Embalagem individual e selada para evitar contaminação. **(vii) Papel/lencinho de limpeza de lente (*Lens Tissue*)** • Material: celulose ultrafina e livre de fibras soltas. • Livre de ácido.	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli

		• Uso único e descartável. • Embalagem com proteção contra umidade. **(viii) Estojo e/ou bolsa de transporte** • Material resistente, tipo nylon balístico ou EVA rígido. • Interior: compartimentos para guarda dos itens. • Resistência à água e poeira. • Zíper com vedação reforçada.	
17. Tripé com cabeça de vídeo	395188	• Possuir cabeça hidráulica para suavização de movimentos nos dois eixos (*pan* e *tilt*); • Ser construído em alumínio; • Projetado para uso em câmeras de vídeo e DSLR; • Formato leve e compacto para fácil transporte; • Altura mínima de 1,65m (corpo e cabeça) quando completamente aberto; • Altura máxima entre 60cm e 90cm quando completamente fechado/dobrado; • Capacidade de carga mínima maior ou igual a 4kg; • Possuir pés com pontas de borracha; • Permitir uso de contrapeso; • Permitir giro de 360° na horizontal (*pan*); • Possuir dispositivo de liberação rápida da câmera; • Possuir bolha de nível; • Possuir manopla para realização de movimentos; • Vir acompanhado de bolsa para transporte;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
18. Interface de áudio	605374	• Quantidade de entradas combo: 02 (duas) XLR/P10 ("entrada combo"); • Quantidade de saídas: 02 (duas) P10; • Deverá suportar alimentação fantasma (*phantom power*); • Tipos de conexões: 02 (duas) entradas combo XLR/TRS 6.3mm; 01 (uma) saída para fone de ouvido TRS 6.3 mm; 02 (duas) saídas P10 TRS 6.3mm L/R; 01 (uma) saída USB 2.0.;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
19. Conector de áudio tipo P10	398323	<u>Conector de áudio tipo P10</u> • contatos metálicos, estéreo, 6,35mm;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
20. Fone de ouvido *On-ear*	465783	• Ser apropriado para operações de monitoramento de áudio; • Possuir proteção contra ruído; • Possuir design ergonômico, com almofadas macias e confortáveis; • Possuir largura de banda de frequência mínima entre 12Hz a 28.000Hz, ou superior; • Possuir cabo de extensão de 3,5mm (P2);	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
21. Sistema de microfone sem fio de lapela profissional	637244	• Quantidade de microfones por conjunto: 02 (dois); • Ter 02 (dois) transmissores com microfones omnidirecional integrados; • Tipo de microfone: condensador; • Possuir no mínimo 01 (um) receptor para montagem em câmera e plug-in; • Distância de transmissão sem fio mínima de 100m; • Possuir cancelamento de ruído ambiente; • Possuir baterias integradas recarregáveis; • Possuir luz indicadora de funcionamento; • Permitir monitoramento e configuração por aplicativo com sistemas operacionais móveis amplamente utilizados no mercado; • Ser compatível com Android e iOS por meio de USB-C • Conter estojo e cabo de carregamento;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
22. Cabo extensor USB 3.0 de 5m	480671	• Ser cabo extensor tipo USB 3.0 de 5m / USB-A - macho/fêmea; • Conector: niquelado ou superior; • Taxa de transmissão: 5 Gbps; • Comprimento: 05 (cinco) metros;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
23. Conector XLR Fêmea	327209	• Tipo: XLR Fêmea; • Conexão: 03 (três) pinos;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
24. Rolo de cabo de microfone - 200m	382960	• Cor: preto; • Comprimento do cabo: 200 (duzentos) metros; • Cobertura: PVC flexível/emborrachado;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C

		• Blindagem: fita de alumínio e cobre trançado; • Material: Cobre; • Condutor: 2x0,30 mm²; • Estéreo / balanceado;	
25. Conector XLR Macho	400012	• Tipo: XLR Macho; • Conexão: 03 (três) pinos;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
26. Conector P2 macho estéreo	275925	• Conector P2 macho estéreo;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
27. Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea	398317	• Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho Para 3.5mm Fêmea; • Tipo de cabo e adaptador: P2; • Conector de entrada : P2 3.5mm; • Conector de saída : P10 6.5mm;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
28. Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI	615190	• Interface: USB 3.0; • Conexão: USB externo; • Entrada de vídeo: HDMI; • Saída de vídeo: HDMI; • Conexões de captura: HDMI; • Entrada de áudio: HDMI; linha cabo TRRS; entrada de microfone (tipo TRRS CTIA ou OMTP); • Saída de áudio: HDMI e fone de ouvido (tipo TRRS CTIA ou OMTP); • Resolução máxima: 1080p 60fps; • Suporte a 4K 60fps; • Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado; • Suporte de transmissão ao vivo;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
29. Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais	615118	• Ser mesa de corte/transmissão tipo *switcher;* • Possuir 04 (quatro) entradas de vídeo HDMI; • Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI; • Possuir 02 (dois) miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm (áudio *in* e *out*); • Conectividade com rede de internet através de porta Ethernet; • Entrada/saída USB; • Gravação direta do conteúdo gerado pela mesa em memória externa (HD, pendrive, SSD, etc.); • Suportar saída de vídeo em 1080p a 60fps em *streaming*; • Suportar realização de *streaming* direto ao vivo através de ethernet, usando protocolo RTMP (*Real Time Messaging Protocol*); • Monitoramento por multivisualização; • Compatibilidade com painel de controle; • Compatibilidade com sistema operacional Windows ou MacOS; • Operação em dois canais simultâneos através de *Picture-in-Picture* (PiP); • *Presets* de efeitos de corte entre os canais; • Possuir fonte de alimentação de energia;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
30. Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi	479396	• Quantidade de conectores de entrada : 05 (cinco); • Quantidade de conectores de saída : 01 (um); • Conector de entrada : HDMI; • Conector de saída : HDMI; • Gênero do conector de entrada : Fêmea; • Gênero do conector de saída : Fêmea; • Resolução mínima: 4K 60Hz; • Conter fonte/cabo de alimentação; • Ser bivolt;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
31. *Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI	615201	• Suportar resoluções de, no mínimo, 1080p; • Formatos comuns em 1080 para 30Hz; • Possuir 01 (uma) entrada HDMI (fêmea) e 08 (oito) saídas HDMI (fêmea); • Possuir indicadores LED para monitoramento do status de operação e o funcionamento das portas em uso; • Conter fonte de alimentação bivolt;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C

32. Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m	479549	• Cor: Preto; • Modelo: 2.0; • Comprimento do cabo: 25 (vinte e cinco) metros; • Diâmetro do cabo: mínimo de 3mm; • Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) HDMI macho; • Quantidade de conectores de saída: 1 (um) HDMI macho; • Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior; • Possuir filtro;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
33. Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m	479549	• Cor: Preto; • Modelo: 2.0; • Comprimento do cabo: 15 (quinze) metros; • Diâmetro do cabo: mínimo de 2mm; • Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) / HDMI / macho; • Quantidade de conectores de saída: 1 (um) / HDMI / macho; • Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior; • Possuir filtro;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
34. Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz	399551	• Possuir 01 (uma) entrada HDMI fêmea; • Possuir 04 (quatro) saídas HDMI fêmea; • Suportar HDMI 1.4b/HDCP/3D; • Resolução: até 4K @ 30Hz / 1080p @ 60Hz; • Ser compatível com resoluções 1440p / 1440i / 1080p / 1080i / 576p / 576i / 720p / 720i / 480p / 480i; • Conter fonte de alimentação; • Possuir indicadores LED;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C
35. Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m	479549	• Cor: Preto; • Modelo: 2.0; • Comprimento do cabo: 10 (dez) metros; • Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) / HDMI / macho; • Quantidade de conectores de saída: 1 (um) / HDMI / macho; • Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior; • Possuir filtro;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli
36. Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI	472913	• Tipo: conector para emenda de cabo HDMI; • Conector: gênero fêmea em ambas as extremidades; • Adaptador HDMI fêmea 2.0 para HDMI fêmea 2.0; • Direção de transmissão: dupla direção;	**Ministério da Justiça e Segurança Pública (M** Material e Patrimônio/COP/CGDS - Esplanad Subsolo do Edifício Sede, C **Secretaria Nacional de Políticas Penais (SI** Quadra 4, Bloco A, Torre A, Condomínio Multi Brasíli

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leonardo Alonso Buriti**, **Analista Técnico(a) Executivo(a)**, em 21/07/2026, às 14:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **36307978** e o código CRC **FD690B35**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.007076/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização e necessidade

2.1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual, com o objetivo de atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

2.1.2. As salas de reunião, auditórios e ambientes compartilhados do MJSP constituem espaços de infraestrutura essencial para o funcionamento do órgão e, também, para a realização de reuniões, videoconferências e eventos institucionais, técnicos e estratégicos de todas as Secretarias e demais unidades vinculadas a esta Pasta, que demandam uso recorrente de equipamentos e componentes eletrônicos audiovisuais bem como de seus respectivos acessórios. No período dos últimos três anos, foram contabilizados 8.371 eventos realizados no âmbito do MJSP, conforme os dados extraídos dos sistemas de agendamento e controle da CGDS/DAT, correspondendo a uma média superior a sete reuniões por dia útil, o que evidencia o uso intensivo, contínuo e simultâneo desses espaços.

2.1.3. Em razão da utilização intensiva destes materiais, observa-se um acentuado desgaste de seus componentes e acessórios, o que impacta diretamente na qualidade técnica das transmissões e na realização de eventos diversos, ocasionando atrasos, interrupções, remanejamentos emergenciais, dependência permanente de suporte técnico, além de proporcionar uma experiência inadequada para servidores, convidados e autoridades presentes. Adicionalmente, verifica-se que diversos equipamentos de mídia audiovisual deste Ministério se encontram defasados e obsoletos, com problemas de conectividade e atualização com plataformas atuais, o que têm exigido intervenções corretivas frequentes e a consequente inutilização de componentes inservíveis.

2.1.4. Diante deste cenário, para garantir a qualidade técnica necessária para a realização das atividades técnicas e eventos institucionais nos espaços compartilhados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos especificados neste Estudo, de forma a proporcionar um adequado funcionamento dos sistemas de som, imagem, gravação, transmissão e suporte técnico dos respectivos ambientes.

2.1.5. Além dos itens do ramo audiovisual das salas de eventos, torna-se necessária também a aquisição de câmeras fotográficas profissionais, kits de iluminação, tripés e acessórios correlatos, de modo a atender as demandas recorrentes da área de comunicação institucional (ASCOM/GM), responsável pelo registro fotográfico de eventos, cerimônias, reuniões e demais atividades que requerem documentação visual adequada. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam defasagem tecnológica e insuficiência de insumos para plena operação técnica.

2.1.6. Na presente demanda, inclui-se ainda a aquisição de rádios comunicadores e bases carregadoras, destinados a aprimorar a comunicação tática entre os agentes responsáveis pela organização e condução dos eventos nas dependências do MJSP. Esses equipamentos são fundamentais para garantir coordenação eficiente, respostas rápidas a ocorrências e fluidez na operação dos ambientes durante eventos de pequeno, médio e grande porte.

2.1.7. Em atendimento à política de compartilhamento e centralização de contratações prevista na Portaria MJSP nº 405/2020, foram consultados formalmente os pontos focais da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Secretaria Nacional de Políticas Penais quanto ao interesse de ingressar como órgão participante da contratação dos itens discriminados no presente estudo. Entre os órgãos citados, somente a SENAPPEN formalizou resposta dentro do prazo estipulado, manifestando interesse em participar da Intenção de Registro de Preços para equipamentos do

seguimento audiovisual, conforme o documento "Termo de Justificativa de Participação em IRP - Divisão de Comunicação da SENAPPEN". Assim, também serão observadas as demandas formalizadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, uma vez que o volume total da contratação representará ganhos em escala, valores unitários mais competitivos, otimização de custos logísticos, padronização tecnológica e interoperabilidade, o que representa maior vantajosidade para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.1.7.1. A aquisição dos equipamentos e materiais audiovisuais mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Divisão de Comunicação da SENAPPEN, unidade responsável pelas ações de comunicação institucional, comunicação interna e externa, cobertura audiovisual, produção de conteúdo institucional, apoio ao Gabinete da SENAPPEN, suporte às Diretorias, bem como pela coordenação das atividades de cerimonial e eventos institucionais.

2.1.7.2. Ressalta-se, ainda, que a Divisão de Comunicação recebeu recentemente reforço operacional mediante ampliação de sua força de trabalho, com o acréscimo de 09 (nove) postos de apoio, circunstância que ampliou a capacidade operacional da unidade e, consequentemente, elevou a necessidade de estruturação e modernização dos equipamentos utilizados nas atividades audiovisuais e de comunicação institucional. Em consonância com a política de fortalecimento da comunicação institucional da SENAPPEN, houve ampliação da atuação descentralizada da DCOM por meio da implementação e fortalecimento de Núcleos de Comunicação junto às Penitenciárias Federais, medida que visa conferir maior capilaridade às ações de comunicação institucional, padronização das atividades de comunicação social e melhoria na produção e disseminação de conteúdos institucionais no âmbito do Sistema Penitenciário Federal.

2.1.8. Quando do agrupamento das demandas supracitadas, também foram encaminhadas novas necessidades de equipamentos do segmento audiovisual por parte do Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça, por meio do Ofício nº 379/2026/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ, para fins de fortalecimento das ações de comunicação institucional da unidade, especialmente no âmbito da produção de conteúdo para divulgação das atividades, programas e ações governamentais nas redes sociais e demais canais oficiais do órgão. Deste modo, em observação ao princípio do interesse público, presume-se como vantajosa a aderência da solicitação da SENAJUS à presente contratação, uma vez que envolve itens correlatos às demandas da DAT/CGDS, ASCOM/GM e SENAPPEN, evitando-se a possibilidade de sobreposição de contratações.

2.1.9. Por fim, destaca-se que a modernização proposta é imprescindível para garantir continuidade administrativa, melhorar a qualidade das reuniões e eventos, reduzir falhas operacionais, ampliar a capacidade de atendimento híbrido das unidades do MJSP e SENAPPEN, padronizar a infraestrutura e assegurar eficiência no uso dos ambientes institucionais em consonância com o parque já instalado. Assim, a presente contratação representa necessidade pública real, atual e fundamentada, justificando sua inserção neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Base legal

2.2.1. No presente Estudo, foram observadas as regras das seguintes normas para embasar a contratação dos equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual:

- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- **Lei nº 14.133, de de 1º de abril de 2021**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- **Portaria MJSP nº 405, de 20 de novembro de 2020**: Institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- **Portaria MJSP nº 1606, de 3 de julho de 2024**: Regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Demais normas aplicadas a esta contratação**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	Bruno Crescenti de Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos destinados a garantir a adequada seleção e fornecimento dos equipamentos audiovisuais, acessórios e demais itens correlatos. Tais requisitos visam assegurar que os bens adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura existente, atendam às necessidades institucionais identificadas no levantamento de necessidades e promovam eficiência, padronização, durabilidade e continuidade operacional das atividades do órgão.

4.1.1. **Condições gerais, qualidade e compatibilidade técnica**:

4.1.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, vedado o fornecimento de itens recondicionados e remanufaturados.

4.1.1.2. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com desempenho inferior ao especificado. Se constatada a incompatibilidade do produto com as especificações, a contratante reservar-se-á o direito de recusar, parcial ou integralmente, o recebimento do objeto.

4.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no(s) local(is) determinado(s) na presente contratação, com embalagem original e lacrada, acompanhados de todos os cabos, fontes, acessórios e itens obrigatórios para operação quando especificados.

4.1.1.4. Os produtos deverão ser compatíveis com sistemas e padrões atuais atualmente em uso no órgão, incluindo infraestrutura elétrica, lógica, softwares, protocolos de conexão, interfaces digitais e analógicas, formatos de mídia e demais padrões de comunicação audiovisual.

4.1.1.5. Os equipamentos deverão possuir padrões de conectividade atualizados, permitindo integração com sistemas de videoconferência, *streaming*, projeção, gravação e transmissão híbrida de eventos.

4.1.1.6. Será exigida certificação, homologação ou conformidade técnica quando aplicável (Anatel para rádios e equipamentos sem fio, padrões HDMI / DisplayPort, certificações de segurança elétrica, entre outras).

4.1.1.7. Para fins de comprovação de requisitos mínimos de desempenho e das especificações técnicas dos equipamentos poderão ser solicitados catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais, certificações pertinentes, ou ainda por outro meio idôneo.

4.1.1.8. O prazo de entrega deverá ser compatível com a criticidade dos eventos, diminuindo risco de descontinuidade operacional.

4.1.2. **Sustentabilidade**:

4.1.2.1. Os bens deverão atender às diretrizes de compras sustentáveis previstas no PLS do órgão e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, contemplando eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção.

4.1.2.2. Sempre que houver pertinência, será priorizada a vida útil longa e a eficiência energética comprovada (por exemplo, equipamentos classificados com selo de consumo reduzido).

4.1.2.3. As embalagens deverão ser mínimas, recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.2.4. Deverá ser assegurado o descarte ambientalmente adequado de resíduos, acessórios, embalagens e equipamentos substituídos, quando previsto no Termo de Referência.

4.1.2.5. A solução proposta deverá contribuir para prolongar o ciclo de vida útil dos ativos de audiovisual do órgão, reduzindo desperdícios e a necessidade de substituições prematuras.

4.1.2.6. A contratada deverá cumprir a legislação de logística reversa, garantindo destinação ambientalmente adequada de embalagens e itens substituídos, em conformidade com o PLS e normas ambientais.

4.1.3. **Atualidade da tecnologia e disponibilidade comercial**:

4.1.3.1. Os modelos ofertados deverão possuir tecnologia atual, vedado o fornecimento de modelos descontinuados ou defasados.

4.1.3.2. Será exigido que os itens tenham suporte a padrões vigentes do mercado (USB-C, HDMI 2.1, SDXC, protocolos de áudio digital, redes sem fio, entre outros).

4.1.3.3. Os fornecedores deverão assegurar que os equipamentos tenham vida útil tecnológica adequada.

4.1.3.4. A solução deverá permitir expansões futuras ou integração com novos sistemas de captura e transmissão de áudio e vídeo.

4.1.4. **Garantia dos equipamentos, manuais e certificações**:

4.1.4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima e formal, em prazo a ser definido no Termo de Referência e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e com a garantia do fabricante, de acordo com a criticidade de uso e de seu valor agregado.

4.1.4.2. Quando houver a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, correspondente ao padrão de mercado para equipamentos eletrônicos de maior valor agregado, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, aquela limitar-se-á à garantia legal/contratual dos bens, sem configurar obrigações futuras, complementares ou de execução continuada ao contratado.

4.1.4.3. Equipamentos com defeito irreparável deverão ser substituídos, conforme os prazos legais e contratuais.

4.1.4.4. O fornecedor deverá cumprir os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades.

4.1.4.5. Os produtos deverão estar acompanhados de manual do usuário, documentação técnica, certificados, mídias de instalação e demais itens necessários à sua operação adequada e, quando aplicável, poderá ser solicitado o manual do usuário e a ficha técnica da especificação em língua portuguesa.

4.1.4.6. Em caso de integração audiovisual mais complexa, poderão ser exigidos testes de áudio e vídeo, além de demonstração de compatibilidade.

4.1.5. **Documentação e conformidade legal**:

4.1.5.1. Os equipamentos que dependam de certificação obrigatória deverão apresentar homologações e licenças válidas, especialmente nos casos de rádios comunicadores (Anatel).

4.1.5.2. O fornecedor deverá entregar nota fiscal, garantias, termos de responsabilidade, certificados de conformidade e declarações pertinentes.

4.1.6. **Entrega, prazos e execução**:

4.1.6.1. O fornecedor deverá cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, tanto para fornecimento inicial como para entregas sob demanda.

4.1.6.2. Os prazos deverão ser adequados, garantindo entrega rápida de reposições e capacidade de resposta compatível.

4.1.6.3. Quando previsto, os itens deverão ser entregues configurados e testados, com comprovação de pleno funcionamento.

4.1.6.4. A entrega ocorrerá no local indicado na ordem de compra, em horário comercial, apenas nos endereços participantes, conforme previsão no Termo de Referência.

4.1.6.5. As entregas serão realizadas conforme demanda, por meio de ordens de compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.6.6. A Administração poderá, quando necessário, solicitar remessas fracionadas, conforme o modelo do Sistema de Registro de Preços.

4.1.7. **Relatórios e históricos:**

4.1.7.1 Quando solicitado, a contratada deverá apresentar:

4.1.7.1.1. Relação de entregas realizadas.

4.1.7.1.2. Histórico de substituição e reparos.

4.1.7.1.3. Histórico de itens substituídos em garantia.

4.1.8. **Vigência, prorrogação, renovação de quantitativos, participação na intenção de registro de preços e adesão de órgãos não participantes:**

4.1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de sua eventual prorrogação e a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados obedecerão ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023, bem como ao entendimento da Advocacia-Geral da União sobre a matéria.

4.1.8.2. A participação na intenção de registro de preços será permitida apenas aos órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, em decorrência da capacidade de operacionalização.

4.1.8.3. Nos termos do Decreto nº 11.462/2023, opta-se por permitir a adesão de órgãos não participantes de forma restrita, exclusivamente àqueles vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, uma vez que a contratação foi planejada com base nas necessidades específicas da Pasta. A ampliação irrestrita da adesão poderia comprometer o equilíbrio do planejamento realizado, acarretando riscos à execução e com potencial prejuízo ao atendimento das necessidades originárias do órgão, sendo que a limitação revela-se necessária à preservação da governança da ata e da efetividade da contratação.

4.1.9. **Da participação de consórcios**:

4.1.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

4.1.9.2. A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração, mediante justificativa, admitir ou vedar a participação de consórcios, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

4.1.9.3. No caso em exame, o objeto consiste na aquisição de equipamentos e acessórios do ramo audiovisual, de natureza comum, padronizados e disponíveis no mercado por ampla gama de fabricantes e distribuidores. O fornecimento não envolve alta complexidade técnica, não demanda reunião de capacidades empresariais

distintas e complementares, nem possui vulto econômico que justifique a conjugação de esforços entre empresas.

4.1.9.4. O mercado fornecedor dos itens pretendidos é amplo e pulverizado, com pluralidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto de forma individual, razão pela qual a formação de consórcio poderia, ao contrário, reduzir o universo de competidores individuais e comprometer a economicidade do certame, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.636/2007 – Plenário.

4.1.9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), com entregas parceladas e sob demanda, reforça a desnecessidade de consórcio, uma vez que o fornecedor registrado deverá demonstrar, individualmente, capacidade de atendimento integral à Ata de Registro de Preços.

4.1.10. **Da participação de cooperativas**:

4.1.10.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

4.1.10.2. A restrição justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de equipamentos e acessórios industrializados do ramo audiovisual —, que configura atividade tipicamente mercantil de comercialização e revenda de bens manufaturados por terceiros, não se enquadrando nas hipóteses de prestação de serviços especializados com pessoalidade do cooperado, previstas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1.10.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que aquelas sociedades devem participar de licitações apenas quando a natureza do objeto for compatível com a forma "cooperativa de trabalho", isto é, quando os serviços ou fornecimentos puderem ser executados diretamente por cooperados, em regime de mútua colaboração e sem subordinação.

4.1.11. **Da dispensa de garantia contratual**:

4.1.11.1. A exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021 não se mostra necessária para a presente contratação, tendo em vista que:

a) o objeto consiste em aquisição de bens padronizados de pronta entrega, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, o que reduz substancialmente o risco de inadimplência.

b) o valor individual das ordens de fornecimento, considerando o modelo de Sistema de Registro de Preços, não justifica o ônus financeiro adicional imposto ao fornecedor.

c) a garantia dos produtos já assegura a cobertura de vícios e defeitos durante o período crítico de operação.

d) a exigência poderia restringir a competitividade, especialmente para micro e pequenas empresas.

4.1.12. **Da dispensa de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

4.1.12.1. Não será estabelecida para esta contratação a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a solução proposta visa à padronização e interoperabilidade da infraestrutura audiovisual do MJSP, uniformidade que poderá ser comprometida com aquisição de equipamentos e acessórios distintos entre si, a partir do fracionamento da demanda por cota reservada.

4.1.12.2. Aplica-se o previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens cujo valor estimado seja menor ou igual ao teto estabelecido na norma supracitada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em levantamento de contratações públicas recentes realizadas para itens correlatos do segmento audiovisual, cujos valores excediam o limite para contratação direta, a modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens comuns padronizáveis foi o **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço**, associado ao **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

5.2. Registre-se que o SRP é utilizado de forma frequente pela Administração Pública quando há demanda recorrente, necessidade de reposição, heterogeneidade das quantidades ao longo do tempo e interesse em padronizar aquisições entre unidades/órgãos. O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no marco legal mais recente de contratações públicas - Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 - e é amplamente aplicado em compras de bens de consumo para órgãos com necessidade contínua, permitindo maior competitividade, flexibilidade nas entregas e manutenção da disponibilidade de equipamentos durante a vigência da ata.

5.3. No que diz respeito à pesquisa de preços dos itens, o levantamento do órgão deve apresentar conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com as orientações constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/MGI, que estabelecem a obrigatoriedade de adoção de fontes idôneas, tratamento estatístico dos dados obtidos e priorização de preços praticados pela Administração Pública.

5.4. Deste modo, o levantamento de mercado, apoiado em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em referências normativas (IN 65/2021; Lei 14.133/2021; Decreto 11.462/2023), demonstrou que a estrutura mais vantajosa para a Administração Pública neste tipo de contratação, considerando eficiência econômico-financeira, governança e operacionalidade, é a contratação por meio de pregão eletrônico, com formalização em ata de registro de preços.

5.5. Considerando que os itens da presente contratação possuem consumo continuado, reposição frequente, desgaste natural pelo uso intensivo e necessidade de padronização tecnológica, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e adequada para o interesse público por:

- permitir aquisição sob demanda, evitando imobilização orçamentária inicial;
- facilitar a rápida reposição de equipamentos avariados e inservíveis;
- ampliar a governança do ciclo de vida dos ativos, em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021;
- adequar-se às demandas que envolvam necessidade de contratações frequentes, impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato e conveniência de atendimento para múltiplos órgãos e entidades;

5.6. Para atingir sua materialidade, a pesquisa de preços deve ser realizada para cada item a ser adquirido. A coleta de preços deve observar os dados obtidos em contratações recentes da Administração Pública, conforme determina a normativa vigente, e, quando necessário, complementada por pesquisas junto a fornecedores especializados e fontes abertas qualificadas.

5.7. Aos itens pesquisados, deve ser aplicado tratamento estatístico definido pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, compreendendo: cálculo da média aritmética dos valores coletados; cálculo do desvio padrão; identificação do intervalo de aceitabilidade (média ± desvio padrão); exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados; determinação dos valores exequíveis; cálculo da média e da mediana dos valores exequíveis; e definição do preço estimado com base no critério mais adequado, preferencialmente a média dos preços exequíveis, conforme orientação do Instrumento de Padronização.

5.8. Os dados consolidados devem ser registrados em memória de cálculo específica e anexados ao processo de contratação.

5.9. Ao final da pesquisa, determina-se o valor estimado para cada item e o valor global da contratação, que servirão de base para definição do valor máximo aceitável na licitação, elaboração do Termo de Referência, consolidação da Ata de Registro de Preços e alinhamento com o planejamento orçamentário e administrativo previsto no Plano de Contratações Anual - PCA.

5.10. Registre-se que, a partir da análise de cenários de modalidades de contratação, foi realizado levantamento de Atas de Registro de Preços vigentes que pudessem atender às necessidades do MJSP quanto ao objeto. No entanto, em razão da natureza e da quantidade de itens, bem como as suas especificidades técnicas, não foram encontradas atas vigentes que pudessem suprir a demanda e as especificações exigidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.11. Também em atendimento ao preconizado no art. 10, do Decreto nº 11.462/2023, cumpre informar que foi realizada consulta ao módulo IRP, do sistema Compras.gov.br, sendo que não foram encontradas Intenções de Registro de Preços em andamento, com objetos equivalentes, para manifestação de interesse, razão pela qual se entende como solução mais vantajosa para a Administração uma nova contratação por meio da modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, e uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os motivos explicitados nos itens 5.4 e 5.5 deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que estabelece:

> "*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa*;"

6.2. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP), dos equipamentos de audiovisual, fotografia, iluminação, comunicação operacional e demais itens correlatos listados no levantamento de necessidades, contemplando todos os elementos necessários ao seu funcionamento, tais como garantia, substituição de equipamentos defeituosos e demais condições operacionais associadas ao ciclo de vida dos bens. A escolha é fundamentada pela natureza do objeto, classificado como bem comum e pela necessidade de aquisição de uma quantidade significativa de materiais, distribuída em entregas parceladas. A solução ainda considera a necessidade de padronização tecnológica dos ambientes, a compatibilidade com os sistemas institucionais de videoconferência e comunicação, bem como a sustentabilidade, durabilidade e eficiência energética dos equipamentos, conforme diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A escolha da presente solução parte das seguintes premissas:

- Atendimento eficiente das demandas institucionais para realização de reuniões, videoconferências e eventos a partir da atualização tecnológica de equipamentos.
- Modernização de equipamentos e acessórios de mídia voltados à comunicação institucional e operacional do MJSP e da SENAPPEN, imprescindíveis para produção de conteúdo e registros audiovisuais.
- Pleno atendimento da comunicação operacional de eventos, com equipamentos e acessórios voltados à coordenação tática, especialmente para cerimônias oficiais e agenda de autoridades.
- Substituição de itens obsoletos, inservíveis e com problemas de compatibilidade com padrões tecnológicos atuais, garantindo maior eficiência e redução de indisponibilidade.
- Cumprimento das obrigações institucionais de atendimento ao público interno e externo e garantia da continuidade administrativa das agendas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- Padronização da infraestrutura para assegurar eficiência no uso dos ambientes institucionais em consonância com o parque já instalado.
- Adoção do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelos adequados à presente contratação, em razão da demanda contínua, da redução do ciclo de aquisição e reposição, da ausência de imobilização orçamentária inicial, da vantagem econômica e operacional e, por fim, do atendimento às diretrizes de governança da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão.

6.4. Deste modo, para a solução proposta, foram especificados individualmente os seguintes itens, de acordo com a necessidade funcional e tecnológica das unidades, acompanhados de justificativas alinhadas ao diagnóstico das necessidades e aos objetivos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.4.1. Item 1 - Kit câmera híbrida profissional

6.4.1.1. A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/GM é a unidade responsável pelas transmissões institucionais pelo canal oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública na plataforma *Youtube*, bem como pelas coberturas fotográficas do órgão. O kit de câmera é o núcleo do sistema de produção audiovisual, sendo indispensável para a captação de imagens institucionais, eventos, transmissões, entrevistas e produção de material educacional e informativo. Os conjuntos serão utilizados para substituição de equipamentos defeituosos e obsoletos. O item também atenderá às necessidades institucionais do Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça do MJSP e da Divisão de Comunicação da SENAPPEN, de forma a aumentar o alcance das ações de comunicação e expandir a capacidade operacional de apoio das unidades.

6.4.1.2. A exigência de câmera de linha profissional se justifica por oferecer sensores de alta qualidade, com melhor resposta em baixa luz e maior alcance dinâmico, gravação de vídeo em alta taxa de bits e perfis de cor logarítmicos (essenciais para pós-produção e padronização de imagem), sistemas avançados de autofoco contínuo com rastreamento de rosto e olhos (fundamentais em gravações dinâmicas e transmissões ao vivo), saída de vídeo limpa via HDMI (requisito para integração com mesas de corte e sistemas de *streaming*), compatibilidade com lentes intercambiáveis profissionais para diferentes enquadramentos e ambientes, estabilidade térmica e confiabilidade operacional para uso prolongado em gravações e *lives*. A utilização de múltiplas unidades é necessária para captação simultânea de planos diferentes (aberto, médio e fechado), cobertura de eventos ao vivo, redundância técnica, garantindo continuidade da gravação em caso de falha de um equipamento, e atendimento a diferentes frentes de produção simultâneas (estúdio, externa, institucional).

6.4.1.3. O item deverá conter os seguintes componentes e as especificações mínimas obrigatórias abaixo:

(I) **<u>Câmera híbrida profissional</u>**

O kit deverá conter 01 (uma) câmera profissional, já com bateria e carregador originais do fabricante, com as especificações mínimas a seguir:

a) Sensor e imagem:
Tipo: CMOS BSI (retroiluminado);
Formato: Full Frame ou APS-C de última geração;
Resolução mínima: 24 MP em fotografia (APS-C de 26 MP);
Formatos de arquivo: RAW, JPEG;
Sistema de cores: Log interno (C-Log, N-Log, S-Log) e HLG;

b) Vídeo:
Resolução mínima: 4K até 60 fps;
Taxa de bits: mínimo 200 Mbps;
Suporte a HDR (HLG);

c) Sensibilidade (ISO):
Faixa nativa mínima de 100 e máxima acima de 32.000;

d) Sistema de Foco:
Autofoco híbrido (fase + contraste);
Eye AF em tempo real (humano e animal);
Suporte a foco contínuo em vídeo;

e) Estabilização:
Compatível com estabilização digital adicional;

f) Viewfinder e Tela:
Tela LCD articulada, sensível ao toque, com resolução mínima de 1,04 milhão de pontos;

g) Áudio:
Entrada para microfone externo (3,5 mm);
Saída para fone de ouvido (3,5 mm);
Captação em 24-bit/48kHz ou superior;

h) Armazenamento:
Dois slots para cartão de memória;
Compatibilidade mínima: SD UHS-II e/ou CFexpress Tipo A/B;

i) Conectividade:
Wi-Fi 5GHz, Bluetooth e USB-C com recarga e transferência de dados;
Saída HDMI com suporte a vídeo digital (RAW ou equivalente);
Controle remoto por aplicativo dedicado;

j) Construção e durabilidade:
Corpo selado (contra poeira, umidade e respingos);
Vida útil do obturador: mínimo de 200.000 cliques;

k) Compatibilidade de lentes:
Sistema de lentes intercambiáveis, compatível com AF e estabilização óptica nas lentes;
Disponibilidade para lentes: gamas grande-angular, normal, teleobjetiva e macro;

Modelos de referencia: Sony FX30; Canon EOS R6 Mark II; Nikon Z6II; ou similar.

(II) **Lentes**

a) Cada kit deverá contemplar obrigatoriamente 03 (três) lentes intercambiáveis (grande-angular, normal e teleobjetiva) e compatíveis com o sistema de montagem exclusivo do fabricante, conforme descrito abaixo:

- Grande angular: referências 16-35 mm f/2.8, 15-35 mm f/2.8, ou equivalente, ou similar;
- Normal (padrão): 24-70mm f/2.8;
- Teleobjetiva: 70-200 mm f/2.8;

b) As lentes deverão ser de alta luminosidade (abertura f/2.8 ou inferior - alta luminosidade), pertencentes à linha profissional da marca/modelo da câmera, sendo vedados produtos que necessitem de adaptadores.

(III) **Baterias**

a) Cada kit deverá conter um conjunto adicional de 03 (três) baterias e 01 (um) carregador, originais do fabricante da respectiva marca/modelo da câmera (não sendo aceitos itens genéricos ou incompatíveis).

(IV) **Flashes**

a) Cada kit deverá conter 02 (duas) unidades de flash.

b) Compatibilidade: o flash deverá ser dedicado, com comunicação TTL, compatível exclusivamente com a respectiva marca da câmera. O modelo deverá ter versões oficiais específicas para cada sistema, não sendo aceitos flashes genéricos, sem compatibilidade garantida ou que necessitem de adaptadores para uso.

c) Características técnicas obrigatórias:

- Número-Guia (NG): Mínimo de 60 (ISO 100, 200mm);
- Zoom Automático da Cabeça do Flash: Cobertura de 20 a 200mm, com difusor embutido para 14mm;
- Movimentação da cabeça: giro horizontal de 180° para direita e 180º para esquerda;
- Modos de operação: TTL automático / Manual (1/1 a 1/256) Multi (estroboscópio);
- Sincronismo: de 1º e 2º cortina / sincronização de alta velocidade (HSS) até 1/8000s;
- Controle e disparo sem fio: rádio 2,4 GHz integrado (mestre e escravo);
- Compatível com sistema de rádio do próprio fabricante do flash;
- Display: tela LCD iluminada para controle de parâmetros;
- Recarga: tempo de reciclagem entre 0,5 e 2,7 segundos em potência máxima;
- Fonte de Energia: aceitar baterias recarregáveis de íons de lítio dedicadas;
- Tempo de disparo: mínimo de 100 até 400 disparos por carga;
- Construção: sapata metálica reforçada, resistente a sobreaquecimento e com proteção contra poeira e respingos;

Modelos de referência: Sony HVL-F60RM2; Canon Speedlite EL-1; Nikon SB-5000; ou similar.

6.4.2. Item 2 - Processador de Áudio Digital

6.4.2.1. Os equipamentos destinam-se à substituição dos dispositivos atuais da infraestrutura audiovisual do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apresentam intermitência e falha de envio de áudio.

6.4.3.2. Nos ambientes do MJSP, a programação fornecida pela empresa responsável pela solução de sinal de áudio foi desenvolvida para operar exclusivamente neste equipamento, de forma padronizada. O software *HiQnet Audio Architect*, instalado no computador de controle, é o responsável por toda a automação do sistema de áudio, não havendo compatibilidade com produtos de outros fabricantes, o que torna imprescindível a manutenção do mesmo padrão tecnológico já implementado no órgão. Além da incompatibilidade com a infraestrutura instalada no Ministério, a aquisição de equipamentos de outros fabricantes representaria necessidade de maiores dispêndios para alteração de todo o sistema tecnológico de áudio dos ambientes de reunião e eventos da Pasta. Deste modo, a indicação do referido modelo de equipamento fundamenta-se no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021, em virtude do imperativo de padronização e compatibilidade técnica com o parque tecnológico já existente no Ministério da Justiça e Segurança Pública e por ser o único a atender às necessidades do órgão, evitando-se prejuízos à interoperabilidade dos sistemas e para garantir eficiência e continuidade administrativa.

6.4.2.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Processador de Áudio Digital

- 12 (doze) entradas analógicas (alimentação fantasma de 48 V por canal) - *phantom power*;
- 08 (oito) saídas analógicas;
- Processamento de sinal configurável;
- 12 (doze) canais de processamento AEC e cancelamento de ruído;
- Barramento de áudio digital de 48 canais;
- Indicação LED do painel frontal;
- Funcionalidade de localização bidirecional;
- 12 entradas de controle e 6 saídas lógicas para integração GPIO;
- Kit de interface Soundweb London (documentação);
- Dispositivo HiQnet;
- Configuração, controle e monitoramento do HiQnet Audio Architect;
- **Modelo de referência**: Soundweb London BLU-101;

6.4.3. Item 3 - Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI

6.4.3.1. As matrizes de vídeo substituirão equipamentos do MJSP que estão com defeito e intermitência nos ambientes onde estão instalados.

6.4.3.2. Trata-se de matriz de vídeo digital destinada ao roteamento e comutação de sinais audiovisuais em ambientes profissionais, equipada com 08 (oito) entradas HDMI e 08 (oito) saídas HDMI. O equipamento deverá suportar resolução mínima 4K a 60 Hz, compatível com os padrões HDMI vigentes, assegurando qualidade e integridade do sinal de vídeo. Deverá permitir o roteamento de áudio embutido no sinal HDMI, incluindo operação independente de áudio e vídeo quando aplicável, bem como suportar proteção de conteúdo digital. Também deverá possuir chaveamento individualizado de áudio digital, áudio analógico e vídeo. O controle deverá ser possível por painel frontal e por interfaces remotas, incluindo rede Ethernet e porta serial para integração com sistemas de automação. O equipamento deverá possuir formato para montagem em rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 1U, sistema de resfriamento ativo e ser fornecido com os acessórios necessários à instalação, como orelhas de rack e cabo de alimentação.

6.4.3.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI

- Entradas: 08 (oito) HDMI fêmea;
- Saídas: 08 (oito) HDMI fêmea;

- Portas:

- 01 (uma) RS-232 em conector de bloco de terminais de 3 pinos;
- 01 (uma) Ethernet;

- Vídeo:

- Resolução máxima de saída: 4K a 60 Hz;
- Taxa máxima de dados: largura de banda de 18 Gbps (6 Gbps por canal gráfico);
- Tecnologia de proteção de conteúdo: HDCP 2.2;

- Áudio:

- Tamanho da matriz: 16x16;
- 08 (oito) sinais de áudio digital (HDMI) e 08 (oito) sinais de áudio analógico (conectores Phoenix);
- Sinais roteáveis: sinais Breakaway Forward/ARC;

- Controle

- Botões para operação do dispositivo no painel frontal;
- Chaveamento individualizado de áudio digital, áudio analógico e vídeo;
- Indicadores: display de 07 segmentos;
- Tamanho: 19", 1U;
- Resfriamento: ventilação FAN;

- Acessórios:

- Orelhas de rack e cabo de alimentação;

Modelos de referência: Kramer VS-88H2A 8x8 HDMI; ou similar.

6.4.4. Item 4 - Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)

6.4.4.1. São necessários novos kits de intercomunicação para atendimento das demandas de operadores de áudio e vídeo de eventos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além da ampliação da capacidade operacional da Divisão de Comunicação da SENAPPEN.

6.4.4.2. A solução refere-se ao sistema de intercomunicação sem fio, em modo *full duplex*, composto por kit com 01 (um) fone de ouvido *headset* principal e, no mínimo, 05 (cinco) fones *headsets* receptores (*followers*), destinado à comunicação simultânea entre usuários em ambientes profissionais. O sistema deverá operar por tecnologia digital sem fio, em faixa de frequência regulamentada, com alcance mínimo aproximado de 300m em campo aberto, baixa

latência e estabilidade de comunicação. Os *headsets* deverão possuir design ergonômico, com fone único, arco ajustável e microfone condensador direcional com cancelamento de ruído, assegurando clareza na comunicação. O sistema deverá oferecer qualidade de áudio compatível com aplicações profissionais, com baixa distorção e relação sinal-ruído adequada para voz. Ainda deverá utilizar baterias recarregáveis, com autonomia mínima de 09 (nove) horas de operação contínua, e ser fornecido com estojo ou sistema de carregamento, baterias e acessórios necessários à plena operação.

6.4.4.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)

- Número de headsets: 01 (um) fone de ouvido *headset* principal e, no mínimo, 05 (cinco) fones *headsets* receptores (followers); ou superior;
- Alcance de operação: mínimo de 300m;
- Modo de transmissão: Full Duplex (FDX);
- Possuir design Over-Ear (circumaural);
- Resposta de frequência: 150Hz a 7kHz;
- Padrão de Coleta: cardioide (unidirecional);
- Possuir cancelamento de som/ruído;
- Ser acompanhado de baterias recarregáveis de íons de lítio para cada headset, com capacidade de 700mAh e tempo mínimo de uso de 09 horas;
- Ser acompanhado de carregadores suficientes para a quantidade de baterias fornecidas;
- Ser acompanhado de *windshields* de microfone para cada headset;
- Ser acompanhado de almofadas de espuma (*cushions*) para cada headset;
- Ser acompanhado de cabo USB para carregamento;
- Ser acompanhado de adaptador de energia;
- Ser acompanhado de estojo ou bolsa para armazenamento dos itens (*case*);

Modelos de referência: Hollyland Solidcom C1 Pro 6s; ou similar.

6.4.5. Item 5 - Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone

6.4.5.1. A aquisição dos microfones visa atender às salas de reunião e videoconferência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante integração direta aos sistemas de sonorização e vídeo já instalados.

6.4.5.2. Ressalte-se que os ambientes em questão já possuem infraestrutura audiovisual integrada e em estado operacional. Diante da especificidade técnica dos conectores e da pinagem exclusiva da solução instalada (conector modular de 06 pinos), a escolha do modelo deve, obrigatoriamente, observar a compatibilidade com a infraestrutura audiovisual atual do MJSP, uma vez que esta não possui interoperabilidade com microfones de outras marcas /modelos.

6.4.5.3. Além da incompatibilidade com a infraestrutura instalada no Ministério, a aquisição de equipamentos de outros fabricantes representaria a inviabilização do sistema existente e necessidade de maiores dispêndios para alteração de todo a estrutura de captação e transmissão de áudio dos ambientes de reunião e eventos da Pasta. Deste modo, a indicação do referido modelo de equipamento fundamenta-se no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021, em virtude do imperativo de padronização e compatibilidade técnica com o parque tecnológico já existente no Ministério da Justiça e Segurança Pública e por ser o único a atender às necessidades do órgão, evitando-se prejuízos à interoperabilidade dos sistemas e para garantir eficiência e continuidade administrativa.

6.4.5.4. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone

- Cor: Preto;
- Tamanho: 38,1cm;
- Indicador de status: Anel de luz;
- Conector: modular de 06 (seis) pinos;
- Montagem em superfície: MX400SMP;

- Montagem em mesa: MX400DP;
- Cápsulas fornecidas: Cardioide;
- **Modelo de referência**: Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone MX415/C Shure;

6.4.6. Item 6 - Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador

6.4.6.1. Os rádios comunicadores são necessários para garantir coordenação eficiente, respostas rápidas a ocorrências e fluidez na operação dos ambientes durante eventos institucionais de pequeno, médio e grande porte no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e, também, para ampliação da capacidade operacional da Divisão de Comunicação da SENAPPEN nas suas atividades.

6.4.6.2. Os equipamentos deverão ser portáteis, com operação nos sistemas digital e analógico, destinado à comunicação por voz em ambientes profissionais, operando na faixa de frequência UHF, compatível com sistemas amplamente utilizados no mercado. O rádiocomunicador deverá possuir potência de transmissão compatível com uso profissional, múltiplos canais programáveis e alcance adequado a operações externas e internas, considerando as condições de uso e o ambiente. Ainda deverá ser alimentado por bateria recarregável, com autonomia mínima de 08 horas de operação, sendo fornecido com base de carregamento e fonte alimentadora, além de antena e fone de ouvido compatíveis. O equipamento deverá permitir uso contínuo, apresentar construção robusta, ser adequado para aplicações operacionais e ainda compatível com os modelos EP450 e DEP450, que já compõem a infraestrutura de comunicação atual do MJSP.

6.4.6.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador

- Cor: Preto;
- Bandas de frequência: UHF;
- Conter antena e bateria recarregável, de autonomia mínima de 8h;
- Ser compatível com uso profissional e com sistemas digital e analógico;
- Conter fone de ouvido original compatível com o modelo de rádio comunicador;
- Possuir compatibilidade com os modelos EP450 e DEP450;
- Conter carregador de mesa bivolt e fonte alimentadora;
- Ser homologado pela Anatel;

Modelos de referência: Motorola DEP 450; ou similar.

6.4.7. Item 7 - Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450

6.4.7.1. A mais recente aquisição de rádios comunicadores pelo MJSP foi realizada sem o fornecimento das respectivas bases carregadoras, o que tornou necessária a presente compra complementar, a fim de garantir a plena operacionalidade, autonomia de uso e continuidade das atividades que dependem desses equipamentos.

6.4.7.2. A base carregadora é destinada ao recarregamento de baterias de rádios comunicadores portáteis analógicos, compatível com equipamentos da mesma classe e padrão tecnológico. O conjunto deverá ser composto por base de carregamento e fonte de alimentação, permitindo recarga segura e contínua do equipamento. A fonte deverá operar com tensão de entrada compatível com a rede elétrica nacional e fornecer tensão e corrente adequadas à recarga de baterias de rádios portáteis, garantindo estabilidade elétrica e proteção ao equipamento. A base deverá permitir o correto encaixe do rádio ou da bateria, assegurando contato adequado para carregamento. O conjunto deverá apresentar construção robusta, ser adequado ao uso profissional e compatível com rádios comunicadores analógicos UHF amplamente utilizados no mercado, possibilitando integração com o parque de equipamentos existente.

6.4.7.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450

- Ser compatível com os modelos EP450 e DEP450, da marca Motorola;

- Cor da base carregadora: preto;
- Conter fonte de alimentação bivolt;
- Conter luz LED indicadora de status de carregamento;

Modelos de referência: Carregador WPLN4137 com fonte; ou similar.

6.4.8. Item 8 - Cartão de memória SD UHS-I 256 GB

6.4.8.1. Os cartões de memória são itens essenciais para a gravação direta de arquivos de fotos e vídeos em câmeras profissionais, nas ações institucionais que envolvem a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM), a Divisão de Assistência Técnica (CGDS/DAT) e o Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça (GAB-SENAJUS), além das atividades correlatas de responsabilidade da Divisão de Comunicação da SENAPPEN, dentro da sua estrutura. Os referidos componentes eletrônicos são responsáveis pela segurança, estabilidade e continuidade da captação de dados.

6.4.8.2. São necessários múltiplos cartões por equipamento por permitir a troca imediata durante gravações longas ou eventos ao vivo, sem interromper a produção. Também possibilita rodízio entre gravação e backup, mantendo mídias pronta para uso, além de reduzir o risco de paralisação por falha de um cartão e garantir a segurança dos arquivos captados, evitando-se a perda de conteúdo institucional que não pode ser regravado.

6.4.8.3. A capacidade de 256GB assegura autonomia de gravação. As interfaces UHS-I/UHS-II e as altas velocidades de leitura e gravação são essenciais para gravação de vídeo em alta resolução e *bitrate*, evitando-se falhas, travamentos e perdas de quadros. As classificações U3 / V60 / Classe 10 garantem velocidade mínima sustentada para vídeo contínuo. O padrão SDXC garante compatibilidade física com as câmeras e equipamentos profissionais.

6.4.8.4. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Cartão de memória SD UHS-I 256 GB

- Tipo de memória Flash: SDXC;
- Capacidade de armazenamento da memória: 256 GB;
- Velocidade de leitura: 200 Megabytes por segundo ou superior;
- Velocidade de gravação: 90 Megabytes por segundo ou superior;
- Interface de hardware: SDHC;
- Classe de velocidade da associação digital de segurança: Classe 10;
- Capacidade de armazenamento digital: 256 GB;

Modelos de referência: Sandisk Extreme Pro 256GB; Kingston Canvas Go! Plus 256GB; ou similar.

6.4.9. Item 9 - Disco Sólido Externo 500GB portátil

6.4.9.1. O equipamento destina-se ao armazenamento de segurança (backup) e transporte de arquivos digitais de alta densidade, tais como vídeo em alta resolução e bibliotecas de imagens sem compressão. A solução visa atender às demandas da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM), da Divisão de Assistência Técnica (CGDS/DAT) e da Divisão de Comunicação da SENAPPEN, em função da mobilidade e integridade de dados capturados nos diversos eventos e ações institucionais.

6.4.9.2. Os equipamentos em referência oferecem vantagens de velocidade de leitura e gravação elevada, o que permite transferência rápida de arquivos de vídeo em Full HD e 4K, reduzindo tempo de descarregamento de cartões de memória, além de gravação direta a partir de equipamentos como câmeras, gravadores e mesas de corte, que exigem desempenho sustentado. A adoção de unidade em estado sólido (SSD) elimina partes móveis, proporcionando maior resistência a vibrações e impactos, menor latência e taxas de I/O consistentes, além de cópia de arquivos de grande porte. A interface USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) é necessária para suportar fluxos de dados compatíveis com arquivos de vídeo em alta taxa de bits, reduzindo gargalos na ingestão e backup de mídia. A

capacidade de 500 GB atende ao volume típico de descarregamento de cartões de memória de alta capacidade, permitindo cópias de segurança redundantes ainda em locação. O formato portátil, com dimensões compactas, favorece mobilidade sem comprometer dissipação térmica e estabilidade de operação.

6.4.9.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Disco Sólido Externo 500GB portátil

- Interfaces: USB 3.2 Gen 2;
- Tecnologia de armazenamento: SSD;
- Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil;
- Localizador do disco rígido e SSD: Externo;
- Resistente à água;
- Capacidade: 500GB;
- Velocidade de leitura: mínimo de 1000 MB/s;
- Velocidade de gravação: mínimo de 1000 MB/s;

- Acessórios incluídos:

- Conter cabo USB-C / USB-A (pelo menos uma ponta);

Modelos de referência: Kingston XS2000 500GB SSD Externo; Adata SE880 500GB SSD Externo; ou similar.

6.4.10. Item 10 - Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé

6.4.10.1. Os equipamentos em destaque destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) e Divisão de Comunicação (SENAPPEN) para utilização nas transmissões institucionais e coberturas fotográficas realizadas pelas unidades.

6.4.10.2. O bastão de LED é um iluminador versátil usado para luz de preenchimento móvel em entrevistas e gravações rápidas, iluminação de recorte e efeitos de luz em cenários, uso em espaços reduzidos (onde não cabem *softboxes*), apoio em transmissões ao vivo e produções dinâmicas, redução de sombras duras no rosto dos apresentadores e, também, no uso da técnica de iluminação de 03 pontos (três fontes de luz para destacar o sujeito e dar um aspecto profissional a vídeos e fotos, sendo um quarto bastão usado como contingência imediata no caso de eventuais defeitos). Deverá possuir vida útil elevada dos LEDs para durabilidade em uso contínuo.

6.4.10.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé

- Bastão Iluminador LED portátil

- Ser do tipo portátil;
- Temperatura da cor variável: estar compreendida no intervalo entre 2500K a 9000K (luz quente à fria);
- Ângulo de feixe: alcançar o mínimo de 110°, ou superior;
- Possuir sistema de refrigeração passivo;
- Possuir modos bicolor e RGB;
- Possuir display/tela de configuração;
- Possuir rosca fêmea 1/4''-20 para montagem padrão;
- Possuir bateria recarregável, com duração mínima aproximada de 60 minutos em brilho máximo;
- Possuir fonte/cabo de alimentação;
- Possuir carregador próprio da bateria, em caso de modelo exclusivo para o equipamento;

- Itens inclusos:

- 01 (um) tripé de 02 (dois) metros compatível com o bastão;
- 01 (uma) bolsa ou case para transporte dos equipamentos;

Modelos de Referência: Yongnuo YN360 III; Ulanzi VL119 Bastão LED RGB; Godox LC500R; ou similar.

6.4.11. Item 11 - Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades

6.4.11.1. Os produtos destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) e Divisão de Comunicação da SENAPPEN para uso em equipamentos eletrônicos empregados nas transmissões institucionais e coberturas fotográficas realizadas pelas unidades. Os itens serão usados para alimentar múltiplos dispositivos de elevado consumo energético, manter conjuntos reserva já carregados para troca imediata em campo, garantir rodízio de carga para prolongamento da vida útil das pilhas e suprir kits eletrônicos que utilizam mais de um dispositivo por equipamento.

6.4.11.2. A tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel) garante recarga eficiente, baixa auto-descarga e ciclo de vida adequado para uso contínuo em equipamentos de alto consumo. A capacidade mínima de 2.500 mAh é necessária para fornecer autonomia real em equipamentos que exigem alta corrente por longos períodos. O número mínimo estimado de recargas de 500 ciclos assegura durabilidade e baixo custo de operação ao longo do tempo.

6.4.11.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades

- Possuir tecnologia NiMH (hidreto metálico de níquel);
- Capacidade mínima de 2.500 mAh;
- Voltagem nominal de 1,2 V;
- Número mínimo estimado de recargas de 500 ciclos;
- Retenção mínima estimada de 85% da carga após 1 ano de armazenamento;

Modelos de referência: Fujitsu Premium Eneloop Pro; Phillips AA 2.500 mAh; Panasonic Eneloop Pro 500 recargas; EBL 2500mah AA Recarregáveis; ou similar.

6.4.12. Item 12 - Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés

6.4.12.1. Os equipamentos destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) e Divisão de Comunicação para SENAPPEN para utilização em transmissões institucionais e coberturas fotográficas, de modo que os itens são empregados para geração de luz difusa e suave, reduzindo sombras duras e aprimorando a captação audiovisual. O kit inclui iluminadores, tripés, lâmpadas e bolsa, uma vez que os componentes são interdependentes, garantindo a compatibilidade mecânica e elétrica, além de permitir a montagem rápida em campo e o transporte com segurança.

6.4.12.2. O formato *softbox* 50cmx70cm garante uma fonte de luz difusa com área suficiente para iluminação suave de rosto e meio-corpo, reduzindo sombras duras e reflexos indesejados, padrão exigido em gravações institucionais e entrevistas. A exigência de quatro soquetes por iluminador e do chaveamento independente (duas ou quatro lâmpadas) é necessária para controle de intensidade sem depender de *dimmers* externos, que podem gerar instabilidade ou cintilação, permitindo ajuste rápido de potência conforme enquadramento, distância e sensibilidade do sensor da câmera. A potência mínima total de 480W por *softbox* assegura nível de iluminância suficiente para gravações com baixa granulação (ISO reduzido), preservando nitidez e fidelidade de cor.

6.4.12.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés contendo:

(i) 02 (dois) iluminadores do tipo softbox, de medidas 50cm x 70cm quando montado

- cada iluminador deve possuir 04 (quatro) soquetes para lâmpada (compatíveis com padrão E27);
- capacidade de ligar apenas duas ou as quatro lâmpadas por meio de chaves distintas;
- capacidade de alimentação elétrica por cabo de força 110V/220V (bivolt);
- cada iluminador deve possuir potência de, pelo menos, 480W quando em funcionamento integral;

(ii) 08 (oito) lâmpadas frias bivolt de, pelo menos, 60W

(iii) 02 (dois) tripés para suporte dos iluminadores, que deverão:

- possuir conexão/parafuso compatível com o iluminador;
- suportar totalmente o peso do iluminador;
- ter altura mínima final de 1,80 metros;

(iv) bolsa para transporte dos equipamentos

Modelos de referência: Kit T-photo duplo softbox; ou similar.

6.4.13. Item 13 - Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades

6.4.13.1. Os itens destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) e Divisão de Comunicação da SENAPPEN, enquanto componentes complementares às pilhas recarregáveis de tipo AA, empregadas em equipamentos eletrônicos utilizados nas transmissões institucionais e coberturas fotográficas realizadas por aquelas unidades, de modo a garantir um ciclo contínuo de recarga durante produções longas e, também, a reposição rápida de energia dos aparelhos sem fio.

6.4.13.2. As especificações definidas são tecnicamente obrigatórias para garantir segurança, eficiência operacional e longevidade, tanto das pilhas quanto dos equipamentos que as utilizam em ambientes de produção audiovisual. A capacidade para 04 (quatro) pilhas AA por unidade é necessária para que o operador possa recarregar um conjunto completo utilizado em *flashes*, transmissores de microfone, controles remotos ou iluminação de campo, sem necessidade de múltiplos ciclos parciais ou equipamentos adicionais, reduzindo o tempo de indisponibilidade. O tempo máximo estimado de recarga de até 04 (quatro) horas assegura que, mesmo em jornadas longas de gravação, seja possível repor um conjunto completo de alta capacidade (2550 mAh) em um intervalo operacional prático, evitando-se gargalos no fluxo de trabalho e eliminando a dependência de soluções improvisadas que podem danificar as células. Os indicadores de carga individuais são indispensáveis, pois permitem ao usuário monitorar exatamente o estado de carga de cada pilha, evitando-se erros de interpretação de estado de energia e garante que conjuntos distintos possam ser utilizados com previsibilidade de autonomia, fator crítico em operações de iluminação, flashes ou transmissão sem fio.

6.4.13.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades

- Tempo de recarga de estimado entre 04 (quatro) a 08 (oito) horas para 04 (quatro) pilhas recarregáveis com tecnologia NiMH;
- Indicadores de carga individuais;
- Desligamento automático;
- Detecção de pilhas defeituosas;
- Proteção contra sobrecarga;
- Ser bivolt;

Modelos de referência: Enercell Carregador USB Inteligente AA/AAA; Duracell Carregador 4 Pilhas AA/AAA; Carregador Panasonic Eneloop Pró; ou similar.

6.4.14. Item 14 - Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais

6.4.14.1. Os itens destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM), unidade responsável pelas coberturas fotográficas institucionais da Pasta, necessários para criar fundos limpos e contínuos, sem emendas visuais. O sistema completo, formado por estrutura com tripé e tecido, permite montagem autônoma, sem depender de paredes ou suportes fixos, o que garante estabilidade e segurança nas coberturas, possibilitando seu transporte para uso em ambientes variados.

6.4.14.2. Os tripés metálicos, com encaixe por clique, asseguram montagem rápida, firmeza e segurança para suportar a tensão do tecido, sem risco de queda ou torção. A altura mínima de 2,5m é essencial para enquadramentos verticais, retratos em pé e planos médios, sem que o limite do fundo apareça. A largura do eixo

extensível desejável de 1,9m a 3,0m, permite adaptação a diferentes tamanhos de cena, desde retratos individuais até grupos, mantendo cobertura completa do campo de visão. A bolsa com compartimentos individuais é indispensável para transporte seguro, organização e preservação dos componentes, reduzindo desgaste e perda de peças.

6.4.14.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais contendo

(i) Tripés com eixos e hastes transversais, fabricadas em metal, com sistema de encaixe por clique.

- Altura mínima dos tripés de 2,5m;
- Largura ajustável extensível dos eixos de até 3,0m;

(ii) Fundo fotográfico branco em tecido Muslin (100% algodão), lavável, passável e reutilizável, sem emendas, com bainha para montagem no eixo do suporte, dispensando o uso de garras ou presilhas, com medidas 3,0 m x 6,0m.

(iii) Bolsa de transporte para os equipamentos.

Modelos de referência: Kit fundo infinito móvel B2530; ou similar.

6.4.15. Item 15 - Tripé de iluminação girafa de 3m

6.4.15.1. O equipamento destina-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM), unidade responsável pelas transmissões institucionais nos canais oficiais do MJSP e pelas coberturas fotográficas da Pasta. Os tripés servem para posicionar a luz por cima do objeto ou da pessoa, sem que o suporte apareça no enquadramento, utilizando-se de um contrapeso como item de segurança obrigatório, evitando o tombamento.

6.4.15.2. O tripé profissional girafa é projetado para suportar cargas desbalanceadas (como *softboxes* ou microfones *boom* com acessórios), com sistema estrutural reforçado e materiais adequados que garantam rigidez, mesmo em alturas elevadas. A altura final mínima de 3m (tripé + braço) é necessária em produções que exigem iluminação aérea, luz de recorte (*hair light*), iluminação cenográfica ou posicionamento de microfone a partir de um ângulo superior, sem interferência no enquadramento da câmera. O comprimento de braço de pelo menos 1,5m é essencial para alcançar posicionamentos laterais extensos sem deslocar a base, permitindo que a fonte de luz ou o microfone fique acima e fora do campo de visão da lente — requisito fundamental em *setups* multicâmera ou em espaços reduzidos. Essa alavanca adicional proporciona ângulos de iluminação mais naturais e possibilita microfonação aérea com isolamento acústico ideal.

6.4.15.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Tripé de iluminação girafa de 3m

- deve ser tripé de iluminação profissional de tipo "girafa", de fácil montagem, fabricado em metal;
- possuir sistema de liberação e bloqueios rápidos;
- suportar microfone boom, softbox e refletor;
- possuir altura final de pelo menos 3m (tripé + braço);
- comprimento de braço de, pelo menos 1,5m;
- ser acompanhado de saco contrapeso;
- ser acompanhado de bolsa para transporte dos equipamentos;

Modelos de referência: Tripé de Iluminação Girafinha TGF-340; ou similar.

6.4.16. Item 16 - Kit de limpeza para câmera profissional

6.4.16.1. Os itens destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) e Divisão de Comunicação da SENAPPEN, unidades responsáveis pelas coberturas fotográficas dos seus respectivos órgãos. Os componentes do

kit profissional são complementares às câmeras e devem obedecer às especificações obrigatórias, uma vez que a limpeza de equipamentos ópticos e sensores digitais exige controle de abrasão, estática, umidade e contaminação química, sendo que os itens que não atendam a esses padrões podem danificar revestimentos ópticos, sensores de câmera ou componentes eletrônicos sensíveis.

6.4.16.2. O pano ou flanela de microfibra ultrafina e de alta densidade é indispensável, uma vez que fibras comuns podem riscar o *coating* (revestimento) das lentes. A gramatura elevada garante maciez, maior capacidade de retenção de partículas e absorção de umidade, sem espalhar sujeira. O soprador de ar com válvula unidirecional é item de segurança básico, pois remove partículas sólidas antes de qualquer contato físico, evitando que grãos de poeira causem micro riscos no vidro ou no filtro do sensor. A válvula impede que a poeira seja sugada de volta para dentro do equipamento. O pincel antiestático é necessário para eliminar poeira fina aderida por eletricidade estática, especialmente em sensores, botões e encaixes de lente. A caneta de limpeza com composto de carbono é essencial para remover gordura e marcas de dedo, já que o elemento químico absorve óleo sem usar líquidos agressivos e sem deixar resíduos. A solução líquida de limpeza é obrigatória em função da evaporação rápida, que não deixa manchas minerais e não agride revestimentos ópticos. Os *swabs* específicos para sensor, em embalagem estéril e tamanho correto (Full Frame e APS-C), são indispensáveis para limpeza úmida segura, pois tamanhos inadequados causam pressão irregular e podem danificar o filtro do sensor. O *lens tissue*, sem ácido e livre de fiapos, é necessário para limpezas pontuais com líquido, evitando contaminação por fibras soltas. Por fim, o estojo rígido e resistente à água e poeira é parte técnica do kit, já que impede contaminação dos próprios materiais de limpeza.

6.4.16.3. Deverá conter os seguintes componentes e as especificações mínimas obrigatórias abaixo:

a) Kit de Limpeza para Câmera Profissional

(i) Pano ou flanela de microfibra (para limpeza de lentes, filtros, LCD e visor)

- Material: microfibra ultrafina (antirrisco, antiestático).
- Reutilizável e lavável.

(ii) Soprador de ar - *Blower* (para remoção de partículas sólidas de lentes e sensores)

- Material: borracha natural ou silicone de alta resistência.
- Válvula unidirecional para evitar entrada de poeira.
- Formato anatômico para fácil manuseio.

(iii) Pincel antiestático (remoção de poeira fina em lentes, botões e corpo da câmera)

- Cerdas: fibras naturais ou sintéticas macias, antiestáticas.
- Sistema retrátil para proteção das cerdas.

(iv) Caneta de limpeza (Lens Pen)

- Ponta de carvão ativado ou composto de carbono para absorção de gordura/óleo.
- Dupla ponta
- Escova retrátil antiestática.
- Pastilha de limpeza arredondada para lentes e filtros.

(v) Solução líquida de limpeza (remoção de marcas de lentes, telas, LCD e filtros)

- Composição: solução líquida de primeira linha específica para sensores de câmera.
- Não conter aditivos abrasivos.
- Ter pH neutro, de preferência.
- Estar em frasco com spray de micro vaporização, para evitar gotejamento.
- Volume mínimo de 30ml do produto (portátil).

(vi) *Swabs* para limpeza úmida de sensor de câmera

- Material: poliéster ou microfibra estéril, antiestático.
- Conter haste de quadro completo (24 mm) e haste de APS-C (16 mm).
- Embalagem individual e selada para evitar contaminação.

(vii) Papel/lencinho de limpeza de lente (*Lens Tissue*)

- Material: celulose ultrafina e livre de fibras soltas.
- Livre de ácido.
- Uso único e descartável.
- Embalagem com proteção contra umidade.

(viii) Estojo e/ou bolsa de transporte

- Material resistente, tipo nylon balístico ou EVA rígido.
- Interior: compartimentos para guarda dos itens.
- Resistência à água e poeira.
- Zíper com vedação reforçada.

Modelos de referência: K&F Concept; ou similar.

6.4.17. Item 17 - Tripé com cabeça de vídeo

6.4.17.1. Os equipamentos destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM), Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça (GAB-SENAJUS) e Divisão de Comunicação da SENAPPEN para utilização em transmissões, coberturas institucionais e ações governamentais. Os tripés são fundamentais para estabilidade de câmeras em gravações longas, proporcionar movimentos suaves e oferecer padrão profissional em entrevistas e eventos. O tripé atua como base de sustentação e controle de movimento para câmeras de vídeo e DSLR, influenciando diretamente na estabilidade, fluidez de movimento, precisão de enquadramento e segurança do conjunto óptico/eletrônico em ambientes de produção audiovisual profissional.

6.4.17.2. A construção em alumínio oferece rigidez estrutural superior, resistência à torção e vibração, além de ser leve, de forma que o equipamento não sofra flexões que comprometam a estabilidade da imagem captada. O projeto específico para vídeo e DSLR possui interfaces e tolerâncias mecânicas que evitam irregularidades de movimento ao panear ou inclinar, preservando a integridade visual da filmagem. As alturas mínima e máxima, quando completamente fechado ou aberto, asseguram o transporte eficiente em locações e viagens e, também, que o operador consiga enquadrar cenas em pé ou em ângulo médio sem inclinar a câmera e sem comprometer a ergonomia.

6.4.17.3. Os pés com pontas de borracha oferecem adesão ao solo, minimizando deslizamentos e vibrações externas, enquanto o uso de contrapeso é essencial para equilibrar a carga quando a câmera está posicionada em ângulo ou com acessórios pesados, evitando tombamentos. A cabeça, com suavização em *pan* (horizontal) e *tilt* (vertical), proporciona movimentos suaves e controlados nos eixos, eliminando saltos ou irregularidades. A capacidade de *pan* completo (giro de 360° no eixo horizontal) permite movimentos fluidos e contínuos sem necessidade de reposicionamento manual da câmera. Já o dispositivo de liberação rápida facilita a montagem e desmontagem da câmera, garantindo troca ágil entre setups e minimizando riscos de queda. A bolha de nível assegura que o eixo da câmera esteja nivelado em relação ao plano terrestre, importante para evitar horizontes tortos, inclinações indesejadas e inconsistências visuais. A manopla ergonômica para movimentação permite que o operador conduza movimentos suaves e precisos sem tocar diretamente na câmera, mantendo estabilidade e fluidez, além de reduzir vibrações.

6.4.17.4. Especificações mínimas obrigatórias:

a) <u>Tripé com cabeça de vídeo</u>

- Possuir cabeça hidráulica para suavização de movimentos nos dois eixos (*pan* e *tilt*);
- Ser construído em alumínio;
- Projetado para uso em câmeras de vídeo e DSLR;
- Formato leve e compacto para fácil transporte;
- Altura mínima de 1,65m (corpo e cabeça) quando completamente aberto;
- Altura máxima entre 60cm e 90cm quando completamente fechado/dobrado;
- Capacidade de carga mínima maior ou igual a 4kg;
- Possuir pés com pontas de borracha;

- Permitir uso de contrapeso;
- Permitir giro de 360° na horizontal (*pan*);
- Possuir dispositivo de liberação rápida da câmera;
- Possuir bolha de nível;
- Possuir manopla para realização de movimentos;
- Vir acompanhado de bolsa para transporte;

Modelo de referência: Nest NT-777; ou similar.

6.4.18. Item 18 - Interface de áudio

6.4.18.1. Os equipamentos deverão substituir itens com operação limitada ou com defeito nos ambientes de eventos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, também, possibilitar a ampliação da capacidade operacional das atividades da Divisão de Comunicação da SENAPPEN.

6.4.18.2. A solução de interface de áudio digital é destinada à captação e reprodução de sinais de áudio em ambiente profissional, equipada com no mínimo duas entradas combo XLR/TRS P10, permitindo conexão de microfones e instrumentos, e duas saídas de linha para monitoramento. O equipamento deverá suportar alimentação *phantom power* (alimentação fantasma) para uso com microfones condensadores. Deverá assegurar qualidade de áudio compatível com aplicações profissionais. A conexão com o computador deverá ocorrer por interface USB, permitindo alimentação e transferência de dados, com baixa latência para monitoramento e gravação.

6.4.18.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Interface de áudio:

- Quantidade de entradas combo: 02 (duas) XLR/P10 ("entrada combo");
- Quantidade de saídas: 02 (duas) P10;
- Deverá suportar alimentação fantasma (*phantom power*);
- Tipos de conexões: 02 (duas) entradas combo XLR/TRS 6.3mm; 01 (uma) saída para fone de ouvido TRS 6.3 mm; 02 (duas) saídas P10 TRS 6.3mm L/R; 01 (uma) saída USB 2.0;

Modelos de referência: Behringer UMC202HD; Focusrite Scarlett2i2; Teyun Q-24; ou similar.

6.4.19. Item 19 - Conector de áudio tipo P10

6.4.19.1. Com o objetivo de recuperar os cabeamentos do MJSP e da infraestrutura de audiovisual da SENAPPEN, que se encontram com conectores danificados, faz-se necessária a aquisição de novos plugs de áudio tipo P10, possibilitando a readequação. Esta medida evita a substituição integral de cabos, que permanecem funcionais, mas apresentam falhas apenas nos conectores decorrentes do desgaste pelo uso ao longo do tempo.

6.4.19.2. O conector de áudio do tipo P10 estéreo (6,35 mm) é utilizado em aplicações em sistemas de áudio profissional, compatível com conexões balanceadas ou não balanceadas. O componente deverá apresentar contatos metálicos de alta condutividade, assegurando boa transmissão de sinal e confiabilidade elétrica. Deverá possuir construção robusta, adequada ao uso contínuo e ser compatível com cabos de áudio utilizados em equipamentos profissionais, garantindo durabilidade e estabilidade mecânica na conexão.

6.4.19.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Conector de áudio tipo P10

- contatos metálicos, estéreo, diâmetro de 6,35mm;

Modelos de referência: Conector P10 Cirilo Cabos; Conector P10 Santo Ângelo; ou similar.

6.4.20. Item 20 - Fone de ouvido *On-ear*

6.4.20.1. Os fones de ouvido *On-ear* são destinados à equipe de audiovisual do MJSP e à Divisão de Comunicação da SENAPPEN, para aplicações de monitoramento de áudio nas operações de mesa de som, especialmente no que se refere à reprodução fiel do espectro de frequência. O equipamento é necessário às atividades de edição de áudio e vídeo, que exigem precisão e confiabilidade no monitoramento sonoro.

6.4.20.2. O item deverá apresentar sensibilidade elevada, nível máximo de pressão sonora compatível com uso profissional e impedância adequada para utilização com interfaces e equipamentos de áudio convencionais. Além disso, deverá possuir design ergonômico, adequado ao uso prolongado, assegurando mobilidade e conforto durante a operação. O conjunto deverá apresentar construção robusta, compatível com uso contínuo em ambientes técnicos.

6.4.20.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Fone De Ouvido *On-ear*

- Ser apropriado para operações de monitoramento de áudio;
- Possuir proteção contra ruído;
- Possuir design ergonômico, com almofadas macias e confortáveis;
- Possuir largura de banda de frequência mínima entre 12Hz a 28.000Hz, ou superior;
- Possuir cabo de extensão de 3,5mm (P2);

Modelos de referência: AKG K414 P; ou similar.

6.4.21. Item 21 - Sistema de microfone sem fio de lapela profissional

6.4.21.1. Os equipamentos destinam-se ao uso em eventos e em ações institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e SENAPPEN, por possuírem qualidade profissional e operarem em sistema sem fio, com autonomia de bateria compatível com longos períodos de utilização, e, também, por apresentarem plena compatibilidade técnica com os equipamentos atualmente instalados, garantindo confiabilidade e qualidade na captação de áudio.

6.4.21.2. O sistema de microfone sem fio, do tipo lapela, destinado à captação de voz em aplicações audiovisuais, jornalísticas e institucionais, é composto por dois transmissores com microfones integrados e receptor compatível com câmeras e dispositivos móveis, permitindo operação portátil e montagem direta no equipamento de captação. O sistema deverá utilizar microfones condensadores com padrão polar omnidirecional, oferecendo qualidade de áudio em padrão profissional, com resolução e taxa de amostragem compatíveis com aplicações de alta fidelidade, além de recursos de cancelamento de ruído ambiental. Deverá apresentar alcance de transmissão compatível com uso externo, sujeito às condições ambientais e regulamentares. Os transmissores e receptores deverão possuir indicadores visuais de funcionamento, baterias recarregáveis integradas e permitir monitoramento e configuração por aplicativo, compatível com sistemas operacionais móveis amplamente utilizados no mercado. O conjunto deverá ser fornecido com estojo de carregamento e todos os acessórios necessários à operação.

6.4.21.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Sistema de microfone sem fio de lapela profissional

- Quantidade de microfones por conjunto: 02 (dois);
- Ter 02 (dois) transmissores com microfones omnidirecional integrados;
- Tipo de microfone: condensador;
- Possuir no mínimo 01 (um) receptor para montagem em câmera e plug-in;
- Distância de transmissão sem fio mínima de 100m;
- Possuir cancelamento de ruído ambiente;
- Possuir baterias integradas recarregáveis;
- Possuir luz indicadora de funcionamento;
- Permitir monitoramento e configuração por aplicativo com sistemas operacionais móveis amplamente utilizados no mercado;
- Ser compatível com Android e iOS por meio de USB-C;
- Conter estojo e cabo de carregamento;

Modelos de referência: Hollyland Lark M2; Boyamic Sistema Microfone Câmera; ou similar.

6.4.22. Item 22 - Cabo extensor USB 3.0 de 5m

6.4.22.1. Os equipamentos destinam-se à substituição dos materiais que, atualmente, compõem a infraestrutura audiovisual da Pasta, uma vez que a operação contínua ocasionou desgaste progressivo dos dispositivos, não havendo disponibilidade de componentes de backup ou redundância. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de quantitativo mínimo, a fim de restabelecer a operacionalidade e mitigar riscos de interrupção das atividades.

6.4.22.2. O cabo extensor USB 3.0, destinado à extensão de conexões de dados em ambientes profissionais, deve ter comprimento aproximado de 5 metros e ser compatível com taxa de transmissão de até 5 Gbps, conforme padrão USB vigente. O cabo deverá possuir condutores metálicos adequados à transmissão de alta velocidade, com blindagem múltipla para redução de interferências eletromagnéticas. Além disso, deverá apresentar conectores metálicos resistentes, acabamento externo em material isolante adequado ao uso contínuo e construção compatível com aplicações profissionais, assegurando durabilidade mecânica e estabilidade na transmissão de dados.

6.4.23.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Cabo extensor USB 3.0 de 5m

- Ser cabo extensor tipo USB 3.0 de 5m / USB-A - macho/fêmea;
- Conector: niquelado ou superior;
- Taxa de transmissão: 5 Gbps;
- Comprimento: 05 (cinco) metros;

Modelo de referência: Vention Cabo Extensor USB 3.0 5m; Ugreen Extensor USB 3.0 5m; ou similar.

6.4.23. Item 23 - Conector XLR Fêmea

6.4.23.1. Os itens destinam-se à recuperação de cabeamentos com conectores danificados de salas de reunião e ambientes colaborativos do MJSP, sendo necessária a aquisição de novos componentes, possibilitando a readequação e reutilização dos cabos existentes. Tal medida evita a substituição integral dos cabeamentos, uma vez que estes apresentam falhas somente nos conectores, decorrentes do uso e do desgaste ao longo do tempo.

6.4.23.2. O conector do tipo XLR fêmea, de 3 pinos, é destinado para aplicações em sistemas de áudio profissional, compatível com conexões balanceadas, que são utilizadas em microfones, equipamentos de áudio e sistemas correlatos. O conector deverá apresentar contatos metálicos de boa condutividade, assegurando transmissão de sinal estável e confiável. Ainda deverá possuir carcaça metálica resistente, com construção adequada ao uso contínuo, garantindo durabilidade mecânica e firmeza na conexão, bem como isolamento apropriado para aplicações profissionais.

6.4.23.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Conector XLR Fêmea

- Tipo: XLR Fêmea;
- Conexão: 03 (três) pinos;

Modelos de referência: Roxtone Conector XLR Fêmea; Santo Ângelo Conector XLR Fêmea; ou similar.

6.4.24. Item 24 - Rolo de cabo de microfone - 200m

6.4.24.1. O item destina-se à substituição de parte do cabeamento para microfones da estrutura audiovisual do MJSP, que, em razão do desgaste pelo uso contínuo, apresentaram rompimentos e foram inutilizados. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de nova bobina de cabo, possibilitando que a equipe técnica confeccione novos

componentes devidamente conectorizados, suprindo as necessidades atuais e restabelecendo a capacidade operacional.

6.4.24.2. O cabo de microfone balanceado fornecido em rolo, com comprimento aproximado de 200 metros, é destinado às aplicações em sistemas de áudio profissional. Deverá possuir condutores duplos em cobre, com seção adequada à transmissão de sinal de áudio com baixa perda e impedância compatível com microfones e equipamentos profissionais. Ainda deverá apresentar isolamento interno apropriado, bem como blindagem eficiente, composta por fita metálica e malha trançada, assegurando proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos externos. A cobertura externa deverá ser em material flexível e resistente, adequada ao uso contínuo em instalações fixas ou móveis. O cabo deverá ser indicado para conexões de microfone e áudio balanceado, apresentar boa durabilidade mecânica, acabamento na cor preta e atender às exigências técnicas usuais do mercado profissional.

6.4.24.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Rolo de cabo de microfone - 200m

- Cor: preto;
- Comprimento do cabo: 200 (duzentos) metros;
- Cobertura: PVC flexível/emborrachado;
- Blindagem: fita de alumínio e cobre trançado;
- Material: Cobre;
- Condutor: 2x0,30 mm²;
- Estéreo / balanceado;

Modelo de referência: Santo Ângelo X30; ou similar.

6.4.25. Item 25 - Conector XLR Macho

6.4.25.1. Os componentes destinam-se à recuperação de cabeamentos com conectores danificados de salas de reunião e ambientes colaborativos, sendo necessária a aquisição de novos itens, possibilitando a readequação e reutilização dos cabos existentes. Tal medida evita a substituição integral dos cabeamentos, uma vez que estes permanecem funcionais, apresentando apenas falhas nos conectores em função do desgaste ao longo do tempo.

6.4.25.2. O conector do tipo XLR macho, destinado a aplicações em sistemas de áudio profissional, deve ser compatível com conexões balanceadas utilizadas em equipamentos e cabos de microfone. O conector deverá apresentar corpo metálico resistente, com acabamento adequado à proteção contra desgaste mecânico e oxidação, assegurando durabilidade e confiabilidade elétrica. Deverá possuir contatos metálicos de boa condutividade, estrutura apropriada para uso contínuo e fixação firme do cabo, garantindo estabilidade na conexão durante a operação. O conector também deverá permitir acoplamento em ângulo reto (180°) e ser adequado a aplicações profissionais de áudio.

6.4.25.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Conector XLR Macho

- Tipo: XLR Macho;
- Conexão: 03 (três) pinos;

Modelos de referência: Roxtone XLR Macho; Santo Ângelo Conector XLR Macho; ou similar.

6.4.26. Item 26 - Conector P2 macho estéreo

6.4.26.1. Os conectores destinam-se à recuperação de cabeamentos que tenham aqueles dispositivos danificados, dentro da infraestrutura audiovisual do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Os itens possibilitam a readequação e reutilização dos cabos existentes, evitando a substituição integral de cabeamentos que apenas apresentam falhas nos plugs.

6.4.26.2. O conector de áudio do tipo P2 macho estéreo é destinado à montagem de cabos para aplicações em sistemas de áudio profissional e eletrônico, compatível com conexões de sinal estéreo. O produto deverá possuir contatos metálicos com revestimento condutivo de alta qualidade, assegurando boa transmissão de sinal, baixa perda e resistência à oxidação. Ainda deverá apresentar construção robusta, adequada ao uso contínuo, com acabamento externo resistente e compatível com montagem profissional de cabos de áudio.

6.4.26.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Conector P2 macho estéreo

- Conector P2 macho estéreo;

Modelos de referência: Roxtone P2 Macho Estéreo; Santo Ângelo Conector P2 Macho; Cirilo Cabos; ou similar.

6.4.27. Item 27 - Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea

6.4.27.1. Os dispositivos destinam-se à infraestrutura audiovisual do MJSP para uso em fones de ouvido com conector tipo P2, que necessitam de adaptadores específicos para garantir compatibilidade com parte dos equipamentos instalados nos ambientes de reunião e eventos da Pasta. Os adaptadores são indispensáveis para a correta monitoração do áudio durante transmissões e eventos presenciais, assegurando qualidade, precisão e confiabilidade na operação.

6.4.27.2. O adaptador de áudio é utilizado na conversão de conexões entre padrões P2 (3,5 mm) e P10 (6,35 mm), permitindo a interligação de equipamentos de áudio profissionais e eletrônicos. O adaptador deverá possuir conector P2 macho e conector P10 fêmea, compatíveis com sinais de áudio estéreo. Ainda deverá apresentar contatos metálicos de boa condutividade, assegurando transmissão estável do sinal, bem como construção compacta e robusta, adequada ao uso contínuo em ambientes profissionais.

6.4.27.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea

- Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho Para 3.5mm Fêmea;
- Tipo de cabo e adaptador: P2;
- Conector de entrada: P2 3.5mm;
- Conector de saída: P10 6.5mm;

Modelos de referência: Santo Ângelo P2/P10; Roxtone Adaptador P2 fêmea para P10 Macho; Adaptador Mini Jack Ugreen; ou similar.

6.4.28. Item 28 - Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI

6.4.28.1. O dispositivo destina-se à infraestrutura audiovisual do MJSP para utilização nos ambientes de eventos, de modo que a câmera de vídeo do sistema atual possa ser integrada ao computador, sendo necessária a conversão de sinal para interface USB. Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de um dispositivo conversor, especificamente a placa de vídeo HDMI para USB, permitindo a correta conexão, processamento e utilização do sinal de vídeo nos sistemas computacionais.

6.4.28.2. O dispositivo de captura de vídeo externo, destinado à gravação e transmissão de sinais audiovisuais em ambientes profissionais, deverá possuir interface USB 3.0 para conexão com computador e, também, possuir entrada e saída de vídeo HDMI, permitindo captura e passagem de sinal (*pass-through*) simultâneas. Deverá suportar sinais de vídeo em resolução de até 4K a 60 fps na entrada, com captura e gravação em resolução mínima Full HD (1080p) a 60 fps, assegurando qualidade adequada para transmissões, gravações e *streaming*. O equipamento deverá ser compatível com padrões HDMI vigentes, incluindo suporte a conteúdos com alta faixa dinâmica (HDR), quando aplicável. O equipamento deverá aceitar áudio embutido via HDMI, bem como dispor de entrada dedicada para microfone e saída para fone de ouvido, possibilitando monitoramento e captação de áudio externa, além de ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado, incluindo Windows, MacOS e Linux.

6.4.28.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI

- Interface: USB 3.0;
- Conexão: USB externo;
- Entrada de vídeo: HDMI;
- Saída de vídeo: HDMI;
- Conexões de captura: HDMI;
- Entrada de áudio: HDMI; linha cabo TRRS; entrada de microfone (tipo TRRS CTIA ou OMTP);
- Saída de áudio: HDMI e fone de ouvido (tipo TRRS CTIA ou OMTP);
- Resolução máxima: 1080p 60fps;
- Suporte a 4K 60fps;
- Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado;
- Suporte de transmissão ao vivo;

Modelos de referência: Visus TV Xtreme; Wavelink Placa de Captura de Vídeo HDMI 4K; Ugreen Full HD 1080p; ou similar.

6.4.29. Item 29 - Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais

6.4.29.1. Os equipamentos destinam-se à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM) para utilização em transmissões institucionais nos canais oficiais do MJSP, seja na sala T10, onde ocorrem as coletivas de imprensa do Ministro da Justiça e Segurança Pública, e, também, para movimentação entre as demais salas utilizadas para transmissões e eventos. As mesas de corte/transmissão são necessárias para controle em tempo real, redução de falhas, padronização de qualidade de transmissão e autonomia de operação em eventos e estúdios.

6.4.29.2. A solução com quatro entradas HDMI permitirá integrar múltiplas fontes simultâneas — como câmeras principais, câmeras auxiliares, computadores para apresentações e players de mídia — sem necessidade de reconexões físicas durante a transmissão. A saída HDMI dedicada possibilita envio do programa final para monitores de referência, telões ou gravadores externos, assegurando monitoramento em tempo real da imagem final. Os conectores de áudio P2 (3,5 mm estéreo) permitem a integração direta de microfones sem fio, mesas de som compactas ou saídas de notebooks, facilitando a incorporação de áudio externo ao programa.

6.4.29.3. A porta Ethernet é um requisito técnico fundamental para transmissões estáveis. O suporte a *streaming* direto via RTMP elimina a necessidade de um computador intermediário rodando software de transmissão, reduzindo pontos de falha e simplificando a montagem técnica. A conexão USB-C garante compatibilidade com computadores modernos para uso como webcam UVC, gravação externa ou controle via software, ampliando as possibilidades de integração com plataformas de videoconferência, captura e sistemas híbridos de transmissão. A capacidade de gravação direta em mídia externa (HD, SSD, pendrive) assegura *backup* imediato do conteúdo transmitido, evitando-se a perda de material em caso de falha na internet ou na plataforma de *streaming*.

6.4.29.4. A exigência de saída em 1080p a 60fps garante padrão Full HD com fluidez de movimento, adequado para transmissões institucionais, educacionais e cobertura de eventos, mantendo compatibilidade com plataformas como YouTube, Facebook e sistemas corporativos. O recurso de multivisualização (*multiview*) é tecnicamente indispensável para operação profissional, pois permite ao operador visualizar todas as entradas, o *preview* e o programa simultaneamente, reduzindo erros de corte e melhorando a tomada de decisão "ao vivo". A compatibilidade com painéis de controle externos amplia a ergonomia operacional, permitindo uso de superfícies físicas dedicadas para cortes, transições e controle de câmeras PTZ, comum em ambientes fixos de estúdio e auditórios.

6.4.29.5. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais

- Ser mesa de corte/transmissão tipo *switcher;*
- Possuir 04 (quatro) entradas de vídeo HDMI;
- Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI;

- Possuir 02 (dois) miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm (áudio *in* e *out*);
- Conectividade com rede de internet através de porta Ethernet;
- Entrada/saída USB;
- Gravação direta do conteúdo gerado pela mesa em memória externa (HD, pendrive, SSD, etc.);
- Suportar saída de vídeo em 1080p a 60fps em *streaming*;
- Suportar realização de *streaming* direto ao vivo através de ethernet, usando protocolo RTMP (*Real Time Messaging Protocol*);
- Monitoramento por multivisualização;
- Compatibilidade com painel de controle;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows ou MacOS;
- Operação em dois canais simultâneos através de *Picture-in-Picture* (PiP);
- *Presets* de efeitos de corte entre os canais;
- Possuir fonte de alimentação de energia;

Modelo de referência: Switcher Atem Mini Pro Hdmi Blackmagic Live Stream; Mesa De Corte Switcher De Video Feelworld L4; Mesa De Corte, Streaming, Shows E Eventos C1 Cinelive; ou similar.

6.4.30. Item 30 - Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi

6.4.30.1. Os equipamentos destinam-se à infraestrutura audiovisual do MJSP para utilização em salas de reunião e de eventos, uma vez que determinados ambientes possuem televisores com apenas uma entrada HDMI, enquanto a operação demanda a utilização de múltiplas fontes de sinal. O seletor HDMI torna-se essencial, pois possibilita a conexão de até cinco entradas, com comutação simplificada por meio de um único comando. Tal solução amplia a flexibilidade operacional, elimina a necessidade de reconexões manuais e assegura maior eficiência no uso dos equipamentos audiovisuais existentes.

6.4.30.2. O seletor *Switch* HDMI, destinado à comutação de sinais de vídeo e áudio digital em ambientes profissionais, deverá ser equipado com, no mínimo, 05 (cinco) entradas HDMI e 01 (uma) saída HDMI, permitindo a seleção de múltiplas fontes para um único display ou sistema de distribuição. O equipamento deverá suportar resolução mínima 4K a 60 Hz, compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior, incluindo suporte a conteúdo HDR, quando aplicável. Deverá possuir conectores HDMI fêmea, construção adequada ao uso contínuo e operação estável na comutação de sinais, assegurando integridade do áudio e vídeo. O equipamento deverá ser fornecido pronto para instalação e uso em sistemas audiovisuais.

6.4.30.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Seletor *Switch* "5 em 1" HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi

- Quantidade de conectores de entrada : 05 (cinco);
- Quantidade de conectores de saída : 01 (um);
- Conector de entrada : HDMI;
- Conector de saída : HDMI;
- Gênero do conector de entrada : Fêmea;
- Gênero do conector de saída : Fêmea;
- Resolução mínima: 4K 60Hz;
- Conter fonte/cabo de alimentação;
- Ser bivolt;

Modelos de referência: Ugreen HDMI Switch 5 x1; ou similar.

6.4.31. Item 31 - *Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI

6.4.31.1. O dispositivo destina-se à infraestrutura audiovisual do Ministério da Justiça e Segurança Pública para utilização em ambientes de reuniões e eventos, considerando a necessidade recorrente de compartilhamento de um

único sinal de vídeo para cinco ou mais monitores, inclusive em situações de múltiplos eventos simultâneos. O equipamento permite a entrada de um único sinal e sua distribuição para diversos monitores de forma simultânea, garantindo continuidade operacional, padronização técnica e atendimento adequado às demandas atuais.

6.4.31.2. O *Splitter* HDMI, destinado à distribuição simultânea de sinal de áudio e vídeo digital em ambientes profissionais, deverá ser equipado com 01 (uma) entrada HDMI e 08 (oito) saídas HDMI, permitindo a replicação do sinal para múltiplos monitores ou equipamentos. O dispositivo deverá suportar resoluções de vídeo amplamente utilizadas, incluindo Full HD (1080p) e 4K, conforme os padrões HDMI vigentes. Ainda deverá ser compatível com diferentes formatos de vídeo, incluindo conteúdos em 3D, quando aplicável, e apresentar indicadores visuais de status, facilitando a verificação de funcionamento e conexão. O equipamento deverá assegurar estabilidade e integridade do sinal em todas as saídas. O *splitter* deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt, ser adequado ao uso contínuo e possuir construção compatível com aplicações audiovisuais profissionais.

6.4.31.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) *Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI

- Suportar resoluções de, no mínimo, 1080p;
- Formatos comuns em 1080 para 30Hz;
- Possuir 01 (uma) entrada HDMI (fêmea) e 08 (oito) saídas HDMI (fêmea);
- Possuir indicadores LED para monitoramento do status de operação e o funcionamento das portas em uso;
- Conter fonte de alimentação bivolt;

Modelos de referência: All Sync AS-VS8P; Orei UHDS-108; ou similar.

6.3.32. Item 32 - Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m

6.3.32.1. O item destina-se à atualização da infraestrutura audiovisual do MJSP, pois o quantitativo atual de cabos HDMI encontra-se defasado e insuficiente para atender às demandas operacionais, sendo necessária, em diversos cenários, a interligação de dois ou até três cabos para viabilizar a transmissão de sinal em longas distâncias. Essa prática tem ocasionado falhas, intermitência de sinal e interferências elétricas, comprometendo a qualidade e a estabilidade das operações. Diante desse quadro, torna-se imprescindível a aquisição de cabos HDMI de maior alcance e melhor desempenho, a fim de garantir confiabilidade, integridade do sinal e continuidade dos serviços.

6.3.32.2. O cabo HDMI destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo digital em sistemas audiovisuais profissionais, com comprimento aproximado de 25 metros, compatível com o padrão HDMI 2.0 ou superior. O item deverá suportar resolução mínima 4K, assegurando estabilidade e integridade do sinal em aplicações de longa distância. Ainda deverá possuir blindagem adequada para redução de interferências eletromagnéticas, conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com acabamento metálico resistente, e construção compatível com uso contínuo. Deverá incluir elementos de filtragem para melhoria da qualidade do sinal.

6.3.32.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m

- Cor: Preto;
- Modelo: 2.0;
- Comprimento do cabo: 25 (vinte e cinco) metros;
- Diâmetro do cabo: mínimo de 3mm;
- Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) HDMI macho;
- Quantidade de conectores de saída: 1 (um) HDMI macho;
- Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior;
- Possuir filtro;

Modelos de referência: Cirilo Cabos HDMI 2.0 19 pinos 4K; ou similar.

6.3.33. Item 33 - Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m

6.3.33.1. O item destina-se à atualização da infraestrutura audiovisual do MJSP, de forma a atender às demandas de acabamento e passagens em trajetos menores, possibilitando melhor organização da infraestrutura e uma distribuição de sinal mais eficiente, estável e com a máxima qualidade possível.

6.3.33.2. O cabo HDMI destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo digital em sistemas audiovisuais profissionais, com comprimento aproximado de 15 (quinze) metros, compatível com o padrão HDMI 2.0 ou superior. O cabo deverá suportar resolução mínima 4K, incluindo conteúdos HDR, assegurando estabilidade e integridade do sinal. Também deverá possuir blindagem adequada para redução de interferências, conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com contatos metálicos de alta condutividade, e construção compatível com uso contínuo. Poderá incluir elementos de filtragem para melhoria da qualidade do sinal. Serão aceitos cabos HDMI tecnicamente equivalentes ou superiores.

6.3.33.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m

- Cor: Preto;
- Modelo: 2.0;
- Comprimento do cabo: 15 (quinze) metros;
- Diâmetro do cabo: mínimo de 2mm;
- Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) / HDMI / macho;
- Quantidade de conectores de saída: 1 (um) / HDMI / macho;
- Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior;
- Possuir filtro;

Modelos de referência: PIX HDMI 2.0 4K 15m; ou similar.

6.3.34. Item 34 - Distribuidor HDMI *Splitter* 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz

6.3.34.1. O equipamento destina-se à modernização da infraestrutura audiovisual do MJSP, considerando a necessidade recorrente de compartilhamento de um único sinal de vídeo para cinco ou mais monitores, inclusive em situações de múltiplos eventos simultâneos. Este dispositivo permite a entrada de um único sinal e sua distribuição para diversos monitores de forma simultânea, garantindo continuidade operacional, padronização técnica e atendimento adequado às demandas atuais.

6.3.34.2. O *Splitter* HDMI, destinado à distribuição simultânea de sinal de áudio e vídeo digital, deverá ser equipado com 01 (uma) entrada HDMI e 04 (quatro) saídas HDMI, permitindo a replicação do sinal para múltiplos monitores ou equipamentos. O dispositivo deverá suportar resoluções amplamente utilizadas, incluindo Full HD (1080p) a 60 Hz e 4K, conforme padrões HDMI vigentes. Ainda deverá ser compatível com diferentes formatos de vídeo, incluindo conteúdos 3D e profundidade de cor estendida, assegurando integridade do sinal nas saídas. O equipamento deverá permitir operação estável em distâncias compatíveis com cabos HDMI padrão e ser adequado ao uso contínuo. O *splitter* deverá ser fornecido com fonte de alimentação compatível, permitindo funcionamento contínuo em ambientes profissionais.

6.3.34.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Distribuidor HDMI *Splitter* 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1x4 1080p 60Hz

- Possuir 01 (uma) entrada HDMI fêmea;
- Possuir 04 (quatro) saídas HDMI fêmea;
- Suportar HDMI 1.4b/HDCP/3D;
- Resolução: até 4K @ 30Hz / 1080p @ 60Hz;
- Ser compatível com resoluções 1440p / 1440i / 1080p / 1080i / 576p / 576i / 720p / 720i / 480p / 480i;
- Conter fonte de alimentação;
- Possuir indicadores LED;

Modelos de referência: Intelbras VEX 3004 Splitter; Ugreen Divisor HDMI 1x4 4K; ou similar.

6.3.35. Item 35 - Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m

6.4.35.1. O item destina-se à atualização da infraestrutura audiovisual do MJSP e à ampliação da capacidade operacional da Divisão de Comunicação da SENAPPEN, de forma a atender às demandas de acabamento e passagens em trajetos menores, possibilitando melhor organização da infraestrutura e uma distribuição de sinal mais eficiente, estável e com a máxima qualidade possível.

6.4.35.2. O cabo HDMI destinado à transmissão de sinais de áudio e vídeo digital em sistemas audiovisuais profissionais, com comprimento aproximado de 10 (dez) metros, compatível com o padrão HDMI 2.0 ou superior. O item deverá suportar resolução mínima 4K, incluindo conteúdos HDR, assegurando estabilidade e integridade do sinal. Ainda deverá possuir blindagem adequada para redução de interferências, conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com contatos metálicos de alta condutividade, e construção compatível com uso contínuo. Deverá incluir elementos de filtragem para melhoria da qualidade do sinal.

6.4.35.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m

- Cor: Preto;
- Modelo: 2.0;
- Comprimento do cabo: 10 (dez) metros;
- Quantidade de conectores de entrada: 1 (um) / HDMI / macho;
- Quantidade de conectores de saída: 1 (um) / HDMI / macho;
- Material de revestimento do conector: latão niquelado ou superior;
- Possuir filtro;

Modelos de referência: PIX HDMI 2.0 4K 10m; ou similar.

6.4.36. Item 36 - Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI

6.4.36.1. O dispositivo destina-se à infraestrutura audiovisual do MJSP e da Divisão de Comunicação da SENAPPEN, uma vez que tais componentes são utilizados para emendas de cabeamento HDMI para viabilizar as conexões de sinal. Como o quantitativo de adaptadores e extensores funcionais se encontra reduzido, faz-se necessária a ampliação dos itens solicitados, a fim de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a qualidade da transmissão de sinal nos ambientes de reunião e eventos dos órgãos.

6.4.36.2. O adaptador é destinado à emenda e extensão de cabos HDMI, com conectores HDMI fêmea em ambas as extremidades, permitindo a interligação direta entre dois cabos HDMI. O adaptador deverá ser compatível com o padrão HDMI 2.0 ou superior, suportando resolução mínima 4K, bem como recursos previstos nos padrões vigentes, incluindo conteúdos 3D, quando aplicável. Ainda deverá permitir transmissão bidirecional de sinal, apresentar contatos metálicos de boa condutividade e construção adequada ao uso contínuo, assegurando estabilidade e integridade do sinal audiovisual.

6.4.36.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI

- Tipo: conector para emenda de cabo HDMI;
- Conector: gênero fêmea em ambas as extremidades;
- Adaptador HDMI fêmea 2.0 para HDMI fêmea 2.0;
- Direção de transmissão: dupla direção;

Modelos de referência: Adaptador Vention HDMI 2.0 4K fêmea para fêmea; ou similar.

6.5. Para fins de atendimento à solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, quando da fase de elaboração de proposta e julgamento da conformidade técnica, deverão prevalecer integralmente as especificações técnicas referenciadas neste tópico, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que

atendidos todos os requisitos mínimos estabelecidos, com exceção aos itens de nº 2 e 5, que possuem especificações próprias e determinadas, com fundamento no art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a seguir resulta do levantamento realizado junto às unidades responsáveis pela operação das salas de eventos, auditório institucional e atividades de comunicação social da Pasta (CGDS/DAT e ASCOM/GM) e das necessidades discriminadas pela Secretaria Nacional de Justiça e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais. O estudo considera o histórico de uso intensivo desses ambientes — mais de 8.000 eventos realizados nos últimos três anos —, a necessidade de garantir continuidade operacional, a padronização tecnológica, o adequado atendimento às demandas internas, a modernização gradual dos espaços em conformidade com o planejamento estratégico da Pasta e a ampliação da capacidade operacional da Divisão de Comunicação da SENAPPEN.

7.2. Para cada item foi estimada a quantidade necessária para reposição, ampliação da capacidade instalada e atendimento das demandas recorrentes registradas pelas unidades técnicas.

7.3. As quantidades propostas refletem:

- a atualização do parque tecnológico, substituindo equipamentos obsoletos, inoperantes e inservíveis.
- a necessidade de suprir lacunas identificadas durante eventos institucionais.
- a garantia de estoque mínimo operacional, considerando equipamentos sujeitos a desgaste, uso intensivo ou transporte.
- o atendimento às atividades de registro fotográfico e audiovisual, essenciais para ações de comunicação institucional.
- a modernização dos sistemas de transmissão, gravação e distribuição de áudio e vídeo.
- a melhoria da coordenação operacional, especialmente em eventos de maior porte, por meio de rádios comunicadores e acessórios.
- os dados consolidados de utilização registrados no sistema de agendamentos institucionais.
- a necessidade de atendimento a reuniões híbridas, transmissões ao vivo e apresentações de alta resolução, garantindo compatibilidade com o uso intensivo identificado.

7.4. Considerando o Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades indicadas a seguir correspondem à previsão estimada de consumo, podendo ser adquiridas total ou parcialmente, conforme demanda efetiva durante a vigência da Ata e disponibilidade orçamentária.

7.5. A respectiva tabela consolida os itens com suas descrições sintéticas e quantidades estimadas.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Kit câmera híbrida profissional	618726	Unidade	12
2	Processador de Áudio Digital	150925	Unidade	4
3	Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI	612405	Unidade	2
4	Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)	612333	Unidade	4
5	Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone	374925	Unidade	10
6	Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador	346626	Unidade	26
7	Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450	308628	Unidade	20
8	Cartão de memória SD UHS-I 256GB	612005	Unidade	33
9	Disco Sólido Externo 500GB portátil	482667	Unidade	23
10	Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé	602589	Unidade	8
11	Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades	317533	Pacote	10
12	Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés	476366	Unidade	5
13	Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro)	424191	Unidade	8

	unidades			
14	Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais	477898	Unidade	2
15	Tripé de iluminação girafa de 3m	475998	Unidade	2
16	Kit de limpeza para câmera profissional	633795	Unidade	12
17	Tripé com cabeça de vídeo	395188	Unidade	10
18	Interface de áudio	605374	Unidade	12
19	Conector de áudio tipo P10	398323	Unidade	104
20	Fone de ouvido *On-ear*	465783	Unidade	12
21	Sistema de microfone sem fio de lapela profissional	637244	Unidade	5
22	Cabo extensor USB 3.0 de 5m	480671	Unidade	20
23	Conector XLR Fêmea	327209	Unidade	100
24	Rolo de cabo de microfone - 200m	382960	Unidade	2
25	Conector XLR Macho	400012	Unidade	100
26	Conector P2 macho estéreo	275925	Unidade	100
27	Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea	398317	Unidade	8
28	Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI	615190	Unidade	10
29	Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais	615118	Unidade	2
30	Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi	479396	Unidade	10
31	*Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI	615201	Unidade	8
32	Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m	479549	Unidade	10
33	Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m	479549	Unidade	10
34	Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz	399551	Unidade	10
35	Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m	479549	Unidade	14
36	Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI	472913	Unidade	34

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.422.570,10

8.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a sistemática de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Assim, foram observadas as diretrizes para coleta, validação e tratamento das informações, garantindo transparência, rastreabilidade e fidedignidade dos valores apurados.

8.2. A metodologia adotada compreendeu a consulta a fontes diversas, incluindo:

- contratações recentes de órgãos públicos de natureza semelhante;
- fornecedores do mercado especializado em equipamentos audiovisuais, fotográficos, de iluminação e de transmissão;
- portais eletrônicos confiáveis, conforme permitido pela IN 65/2021.

8.3. Para cada item constante do levantamento de necessidades, foram identificados valores de referência e calculado o valor unitário final, com base na metodologia de tratamento prevista na norma, com análise da média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação, contemplando a exclusão de preços excessivamente discrepantes, quando necessário, e a adoção de critérios que asseguram representatividade e equilíbrio na composição do custo estimado.

8.4. Verificada a homogeneidade das cestas de preços, foi adotada a média dos valores exequíveis como critério para definição dos preços unitários estimados, em conformidade com a Portaria MJSP nº 1.606/2024.

8.5. Os valores apresentados refletem o custo atual de mercado para aquisição dos equipamentos necessários à atualização tecnológica dos ambientes de reuniões e eventos e ao atendimento das atividades de comunicação

institucional do MJSP e da SENAPPEN. A estimativa de preços está diretamente alinhada às quantidades previamente justificadas no ETP e considera a necessidade de aquisição de itens essenciais para operação, reposição, ampliação de capacidade e modernização do parque audiovisual do órgão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação envolve 36 (trinta e seis) itens de natureza audiovisual, com diferentes características técnicas, relevâncias econômicas, especificidades de mercado e impactos operacionais sobre as áreas demandantes.

9.2. Após a análise da demanda, da pesquisa de mercado, da homogeneidade técnica, da logística de fornecimento e dos custos associados, concluiu-se que a solução mais vantajosa é a adoção do parcelamento do objeto, com estruturação em lotes por item, em conformidade com o art. 47, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se mostrem técnica, econômica e operacionalmente viáveis, com intuito de aumentar a competitividade e a participação de fornecedores especializados, além de garantir melhor vantajosidade e preservação do interesse público.

9.2.1. Registre-se que uma eventual escolha de solução por preço global, em formação de grupos de itens, representaria incompatibilidade com a aquisição daqueles de forma isolada, conforme orientação do Acórdão 1347 /2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União, podendo acarretar adversidades no transcorrer do certame, razão pela qual se entende que o parcelamento por item é a alternativa mais vantajosa para a presente contratação.

9.3. A solução de equipamentos e acessórios do segmento audiovisual é composta por itens com características e complexidades distintas e, deste modo, cada componente possui mercado fornecedor próprio, com empresas especializadas em nichos particulares de tecnologia, como informática, operação de áudio/vídeo e fotografia profissional. Com a divisão do objeto, fornecedores especializados poderão concorrer no seu respectivo campo de atuação, ampliando a pluralidade de participantes e propiciando preços mais competitivos, alinhando-se às determinações do TCU quanto ao aumento da competição pela disposição de itens independentes.

9.4. Registre-se que o parcelamento reduz os riscos relacionados à execução contratual, permitindo que cada fornecedor seja responsabilizado pelo desempenho de seu(s) respectivo(s) item(ns), uma vez que se deixa de centralizar todos os riscos técnicos e operacionais. A divisão do objeto permitirá que cada item seja adquirido no momento adequado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional, em conformidade com o uso do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações parciais e escalonadas, contribuindo para melhor adequação do planejamento operacional.

9.5. Assim, conclui-se que o parcelamento é a solução mais adequada e vantajosa para a presente contratação, no que diz respeito aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento. A adoção de lotes por item visa compatibilizar o parcelamento com a dinâmica do mercado fornecedor, garantindo competitividade, especialização técnica e viabilidade operacional da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui interface direta com outras contratações e serviços atualmente existentes ou planejados pela unidade, especialmente no que se refere à infraestrutura de rede lógica, elétrica e de suporte físico das salas de reunião e ambientes de trabalho. A identificação dessas interdependências é fundamental para assegurar que os resultados esperados sejam plenamente alcançados, evitando-se descontinuidade operacional, incompatibilidades técnicas ou lacunas de infraestrutura.

10.2. Inicialmente, destaca-se que a utilização eficiente dos equipamentos a serem adquiridos depende da existência de infraestrutura tecnológica compatível, incluindo redes de dados estáveis, pontos elétricos adequados, mobiliário técnico apropriado (racks, suportes e bancadas), sistemas de TI integrados e demais soluções de apoio que possam impactar o desempenho dos itens licitados, especialmente rádios comunicadores, matrizes de vídeo, placas de captura, sistemas de áudio e dispositivos de armazenamento.

10.3. Da mesma forma, podem existir contratos de suporte, manutenção e atualização de software já vigentes no órgão, particularmente aqueles relacionados a sistemas de edição, catalogação e gerenciamento de acervo audiovisual, os quais devem permanecer operantes para garantir o fluxo de trabalho das equipes responsáveis.

10.4. Além disso, a presente contratação pode ser afetada por eventuais contratações de serviços de transmissão ao vivo (*streaming*), cobertura jornalística, fotografia institucional, comunicação social ou locação de estruturas para eventos. Tais contratações, embora distintas, são interdependentes no que tange à padronização técnica, compatibilidade de formatos de vídeo e áudio, e integração operacional entre equipes e equipamentos.

10.5. Quanto aos serviços de suporte e manutenção predial, estes são correlatos, pois influenciam diretamente as condições de instalação, especialmente em ambientes que necessitem reorganização de mobiliário, ajustes de cabeamento, posicionamento de mesas e equipamentos complementares.

10.6. Cabe registrar ainda que a interoperabilidade entre os equipamentos ora requisitados e o parque tecnológico já existente está diretamente relacionada às especificações técnicas e padrões de mercado, tornando essencial o alinhamento entre esta contratação e aquisições anteriores cujo objeto abranja equipamentos audiovisuais, de TI ou de comunicação.

10.7. A solução audiovisual deverá operar em consonância com sistemas institucionais já instalados, tais como:

a) softwares de videoconferência corporativa;

b) sistemas de gravação e transmissão institucional;

c) infraestrutura de Wi-Fi corporativo;

d) sistemas de controle de agenda e reserva de salas.

10.8. Assim, o levantamento de contratações correlatas e/ou interdependentes tem como objetivo assegurar que:

- não haja sobreposição ou duplicidade de objetos;
- sejam evitados riscos de incompatibilidade ou ociosidade dos itens adquiridos;
- a operação audiovisual do órgão permaneça integrada, padronizada e eficiente;
- eventuais contratações complementares necessárias sejam planejadas tempestivamente;

10.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação não depende de execução simultânea de outra contratação específica, não estando condicionada à prestação de serviços ou à aquisição externa para sua efetivação. No entanto, a articulação com contratos correlatos acima mencionados é necessária para garantir o pleno funcionamento da solução, sem caracterizar dependência impeditiva.

10.10. Diante do exposto, conclui-se que, embora existam contratações correlatas e elementos complementares que influenciam a eficiência da solução audiovisual, nenhuma delas configura interdependência restritiva que impeça a execução do objeto ora planejado, sendo a presente contratação plenamente viável de forma independente, desde que observada a articulação operacional com os contratos de infraestrutura já existentes, em conformidade com as diretrizes do planejamento da contratação previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especialmente no que se refere ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica, à modernização dos ambientes de trabalho e ao fortalecimento dos meios de comunicação institucional, conforme diretrizes definidas em documentos estratégicos e necessidades consolidadas das unidades finalísticas e administrativas.

11.2. A demanda está devidamente registrada e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, sob o Id da Contratação informado no item 1, deste ETP. A inserção do objeto no PCA evidencia o cumprimento do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES nº 8.678/2021, garantindo aderência ao planejamento orçamentário e previsibilidade para execução da despesa.

11.3. A contratação também está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do MJSP, no que diz respeito à redução do consumo de recursos por substituição de equipamentos obsoletos, respaldo às diretrizes de descarte adequado e logística reversa para bens eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental e guias oficiais de compras sustentáveis.

11.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura aderência às diretrizes de racionalização das contratações, possibilitando aquisições graduais ao longo da vigência da ata, compatíveis com a execução orçamentária e com o planejamento de modernização progressiva dos espaços institucionais. Tal mecanismo permite flexibilidade e adequação às demandas correntes, sem comprometer a eficiência do gasto público.

11.5. Por fim, o atendimento ao planejamento institucional assegura que a contratação seja necessária, tempestiva, justificável e coerente com os objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, proporcionando condições adequadas para a continuidade da prestação dos serviços, a melhoria da comunicação institucional e a modernização dos ambientes de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação, além de proporcionar a modernização da infraestrutura audiovisual das salas de reunião, auditórios e espaços corporativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, também promoverá, entre outros benefícios:

a) Substituição de ativos obsoletos para melhoria da qualidade das transmissões e coberturas institucionais, reduzindo falhas técnicas e garantindo a continuidade das atividades.

b) Padronização dos ambientes para simplificar a operação, reduzir o tempo de preparação das salas e minimizar chamados de suporte corretivo.

c) Redução de custos operacionais e de manutenção por meio da adoção de equipamentos novos e de maior eficiência.

d) Ampliação da capacidade técnica para eventos, promovendo melhor integração entre unidades e maior efetividade nas ações formativas.

e) Ganho de produtividade administrativa com a redução de atrasos e indisponibilidades de salas, otimizando a gestão dos espaços corporativos.

f) Promoção da sustentabilidade mediante menor consumo de energia, redução de resíduos eletrônicos e observância ao ciclo de vida dos bens.

g) Elevação do padrão de atendimento a autoridades e servidores, fortalecendo a imagem institucional com infraestrutura compatível às demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.2. Os benefícios esperados estão diretamente relacionados às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo compatíveis com a solução proposta e com os objetivos estratégicos da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação e para o correto funcionamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), deverão ser adotadas providências preliminares pelos órgãos participantes e unidades usuárias finais, garantindo que todas as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao fornecimento, instalação e uso sejam devidamente observadas.

13.2. Os órgãos participantes deverão acompanhar a verificação prévia da infraestrutura elétrica dos ambientes sob sua responsabilidade, que receberão os equipamentos e os dispositivos objetos desta contratação, e, se necessário, promover as devidas adequações físicas dos espaços e do mobiliário.

13.3. Os respectivos órgãos participantes deverão estabelecer cronograma de entrega dos equipamentos e componentes, de modo a compatibilizar as atividades com as rotinas institucionais de cada unidade, evitando paralisações, sobreposições ou indisponibilidades dos ambientes.

13.4. Os órgãos participantes, por intermédio de suas unidades usuárias finais, deverão designar seus respectivos fiscais técnicos e administrativos, garantindo fiscalização descentralizada, independente e aderente às normas de governança da contratação.

13.5. Os servidores designados para fiscalização deverão receber orientações técnicas e operacionais quanto ao recebimento dos equipamentos e dispositivos, bem como às especificações técnicas mínimas, configurações, acionamento de suporte, verificação de conformidade, validação de garantias e procedimentos de registro.

13.6. Após a entrega e a aceitação definitiva, cada unidade usuária final deverá verificar as devidas providências para o registro dos equipamentos no controle patrimonial do órgão ao qual pertence, no caso dos itens que exijam tal requisito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição dos equipamentos do ramo audiovisual e de seus respectivos acessórios poderá gerar impactos ambientais concernentes ao ciclo de vida dos produtos e componentes eletroeletrônicos, incluindo consumo de energia, geração de resíduos eletrônicos (REEE), descarte de embalagens e necessidade de logística reversa. Esses aspectos devem ser identificados, avaliados e mitigados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

14.2. Os equipamentos eletrônicos possuem componentes potencialmente poluentes, como metais e placas eletrônicas, os quais exigem descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil. Assim, a contratação deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e prever a logística reversa, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. A fase de entrega dos equipamentos acarretará, inevitavelmente, a produção de embalagens, tais como isopor, papelão, plásticos e fitas de transporte. Para mitigar esse impacto, deverá ser recomendado o descarte adequado das embalagens nos fluxos de reciclagem existentes, bem como o recolhimento, sempre que possível, pelos próprios fornecedores.

14.4. A substituição dos equipamentos audiovisuais antigos poderá gerar resíduos eletrônicos adicionais, devendo a unidade responsável realizar a destinação conforme normas do Ministério da Gestão e Inovação, do PLS e dos procedimentos internos de desfazimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

14.5. Por fim, conclui-se que os potenciais impactos ambientais são conhecidos, mitigáveis e manejáveis, sendo possível tratá-los mediante especificações sustentáveis, logística reversa, eficiência energética, descarte adequado de resíduos e cumprimento das normas ambientais vigentes. A contratação, portanto, é ambientalmente viável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade do MJSP e da Administração Pública Federal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas disposições deste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação demonstra-se uma alternativa adequada, vantajosa e compatível com os objetivos institucionais e necessidades administrativas e finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

15.2. A solução proposta revelou-se tecnicamente adequada, pois atende aos requisitos definidos, encontra respaldo em práticas consolidadas no mercado e pode ser executada com os recursos humanos e operacionais disponíveis na Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO LEONARDO ALONSO BURITI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:08:47.

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:05:41.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 631, Anexo II
Brasília – DF - CEP 70064-900

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º_____ para a aquisição, Processo nº 08084.007076/2025-51

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Kit câmera híbrida profissional**	**12**	R$ -	R$ -
2	**Processador de Áudio Digital**	**4**	R$ -	R$ -
3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	**2**	R$ -	R$ -
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	**4**	R$ -	R$ -
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	**10**	R$ -	R$ -
6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	**26**	R$ -	R$ -
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	**20**	R$ -	R$ -
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	**33**	R$ -	R$ -
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	**23**	R$ -	R$ -
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	**8**	R$ -	R$ -
11	**Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades**	**10**	R$ -	R$ -
12	**Kit de iluminação do tipo softbox com tripés**	**5**	R$ -	R$ -
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	**8**	R$ -	R$ -
14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	**2**	R$ -	R$ -
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	**2**	R$ -	R$ -
16	**Kit de limpeza para câmera profissional**	**12**	R$ -	R$ -
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	**10**	R$ -	R$ -
18	**Interface de áudio**	**12**	R$ -	R$ -
19	**Conector de áudio tipo P10**	**104**	R$ -	R$ -
20	**Fone de ouvido On-ear**	**12**	R$ -	R$ -
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	**5**	R$ -	R$ -
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	**20**	R$ -	R$ -
23	**Conector XLR Fêmea**	**100**	R$ -	R$ -
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	**2**	R$ -	R$ -
25	**Conector XLR Macho**	**100**	R$ -	R$ -
26	**Conector P2 macho estéreo**	**100**	R$ -	R$ -
27	**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	**8**	R$ -	R$ -
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	**10**	R$ -	R$ -
29	**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	**2**	R$ -	R$ -
30	**Seletor Switch 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	**10**	R$ -	R$ -
31	**Splitter distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	**8**	R$ -	R$ -
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	**10**	R$ -	R$ -
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	**10**	R$ -	R$ -
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	**10**	R$ -	R$ -
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	**14**	R$ -	R$ -
36	**Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI**	**34**	R$ -	R$ -
TOTAL				**R$ -**

1. Valor total: R$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Os dados da nossa empresa são:
3.1 Razão Social: _____
3.2 Endereço: _____
3.3 Cidade: _____ Estado: _____
3.4 CEP: _____
3.5 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
3.6 Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisi objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitação e Contratação Direta

ANEXO DO EDITAL Nº II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° 08084.007076/2025-51

Ata de Registro de Preços nº *29/2026*

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900XX/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 08084.007076/2025-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação PE nº 900XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais profissionais do ramo audiovisual, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo exclusivamente o fornecimento, transporte e entrega física dos bens nos locais determinados pela Administração, não estando incluídos quaisquer outros serviços correlatos, visando atender às necessidades nos termos da tabela institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas unidades vinculadas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 29/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor *[razão social,*	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]			**MEDIDA**			
1		**Kit câmera híbrida profissional**	618726	Unidade	12		
2		**Processador de Áudio Digital**	150925	Unidade	4		
3		**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	612405	Unidade	2		
4		**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	612333	Unidade	4		
5		**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	374925	Unidade	10		
6		**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	346626	Unidade	26		
7		**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	308628	Unidade	20		
8		**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	612005	Unidade	33		
9		**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	482667	Unidade	23		
10		**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	602589	Unidade	8		
11		**Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades**	317533	Pacote	10		
12		**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	476366	Unidade	5		
13		**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	424191	Unidade	8		
14		**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	477898	Unidade	2		

15		**Tripé de iluminação girafa de 3m**	475998	Unidade	2		
16		**Kit de limpeza para câmera profissional**	633795	Unidade	12		
17		**Tripé com cabeça de vídeo**	395188	Unidade	10		
18		**Interface de áudio**	605374	Unidade	12		
19		**Conector de áudio tipo P10**	398323	Unidade	104		
20		**Fone de ouvido *On-ear***	465783	Unidade	12		
21		**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	637244	Unidade	5		
22		**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	480671	Unidade	20		
23		**Conector XLR Fêmea**	327209	Unidade	100		
24		**Rolo de cabo de microfone - 200m**	382960	Unidade	2		
25		**Conector XLR Macho**	400012	Unidade	100		
26		**Conector P2 macho estéreo**	275925	Unidade	100		
27		**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	398317	Unidade	8		
28		**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	615190	Unidade	10		
29		**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	615118	Unidade	2		
30		**Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	479396	Unidade	10		
31		***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	615201	Unidade	8		
32		**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	479549	Unidade	10		
33		**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	479549	Unidade	10		
34		**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	399551	Unidade	10		
35		**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	479549	Unidade	14		

36		**Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI**	472913	Unidade	34		
TOTAL							**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE**
1	**Kit câmera híbrida profissional**	618726	Unidade	1	3	3
2	**Processador de Áudio Digital**	150925	Unidade	2	4	4
3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	612405	Unidade	1	2	2
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	612333	Unidade	0	2	2
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	374925	Unidade	5	10	10
6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	346626	Unidade	10	20	20
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	308628	Unidade	0	20	20
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	612005	Unidade	12	23	23
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	482667	Unidade	8	15	15
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	602589	Unidade	0	4	4
11	**Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades**	317533	Pacote	0	8	8
12	**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	476366	Unidade	0	4	4
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	424191	Unidade	0	6	6

14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	477898	Unidade	0	2	2
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	475998	Unidade	0	2	2
16	**Kit de limpeza para câmera profissional**	633795	Unidade	0	4	4
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	395188	Unidade	0	3	3
18	**Interface de áudio**	605374	Unidade	5	10	10
19	**Conector de áudio tipo P10**	398323	Unidade	0	100	100
20	**Fone de ouvido *On-ear***	465783	Unidade	4	8	8
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	637244	Unidade	0	3	3
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	480671	Unidade	0	20	20
23	**Conector XLR Fêmea**	327209	Unidade	0	100	100
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	382960	Unidade	0	2	2
25	**Conector XLR Macho**	400012	Unidade	0	100	100
26	**Conector P2 macho estéreo**	275925	Unidade	0	100	100
27	**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	398317	Unidade	0	8	8
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	615190	Unidade	5	10	10
29	**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	615118	Unidade	1	2	2
30	**Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	479396	Unidade	5	10	10
31	***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	615201	Unidade	4	8	8
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	479549	Unidade	0	10	10
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	479549	Unidade	0	10	10
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	399551	Unidade	0	10	10
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	479549	Unidade	0	10	10
36	**Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI**	472913	Unidade	0	30	34

Órgão Participante: Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE**
1	**Kit câmera híbrida profissional**	618726	Unidade	1	9	9
2	**Processador de Áudio Digital**	150925	Unidade	0	0	0

3	**Matriz de Vídeo 8x8 4K60 HDMI**	612405	Unidade	0	0	0
4	**Kit Intercom Full Duplex (sistema de intercomunicação)**	612333	Unidade	0	2	2
5	**Microfone Microflex 15-Inch Modular Gooseneck Microphone**	374925	Unidade	0	0	0
6	**Rádio comunicador com antena, bateria, fone, base e carregador**	346626	Unidade	0	6	6
7	**Base carregadora com fonte para rádio comunicador compatível com modelos EP450 e DEP450**	308628	Unidade	0	0	0
8	**Cartão de memória SD UHS-I 256 GB**	612005	Unidade	0	10	10
9	**Disco Sólido Externo 500GB portátil**	482667	Unidade	0	8	8
10	**Conjunto Bastão de Led Iluminador Portátil + Tripé**	602589	Unidade	0	4	4
11	**Pilhas AA recarregáveis - kit/pacote com 04 (quatro) unidades**	317533	Pacote	0	2	2
12	**Kit de iluminação do tipo *softbox* com tripés**	476366	Unidade	0	1	1
13	**Carregadores inteligentes compatíveis com pilhas recarregáveis tipo AA, com capacidade para 04 (quatro) unidades**	424191	Unidade	0	2	2
14	**Kit fundo infinito portátil para fotografias profissionais**	477898	Unidade	0	0	0
15	**Tripé de iluminação girafa de 3m**	475998	Unidade	0	0	0
16	**Kit de limpeza para câmera profissional**	633795	Unidade	0	8	8
17	**Tripé com cabeça de vídeo**	395188	Unidade	0	7	7
18	**Interface de áudio**	605374	Unidade	0	2	2
19	**Conector de áudio tipo P10**	398323	Unidade	0	4	4
20	**Fone de ouvido *On-ear***	465783	Unidade	0	4	4
21	**Sistema de microfone sem fio de lapela profissional**	637244	Unidade	0	2	2
22	**Cabo extensor USB 3.0 de 5m**	480671	Unidade	0	0	0
23	**Conector XLR Fêmea**	327209	Unidade	0	0	0
24	**Rolo de cabo de microfone - 200m**	382960	Unidade	0	0	0
25	**Conector XLR Macho**	400012	Unidade	0	0	0
26	**Conector P2 macho estéreo**	275925	Unidade	0	0	0

27	**Adaptador Mini Jack 6.5mm Macho para 3.5mm Fêmea**	398317	Unidade	0	0	0
28	**Placa de captura de Vídeo 4K - USB 3.0 HDMI**	615190	Unidade	0	0	0
29	**Mesa de corte/transmissão com 04 (quatro) canais**	615118	Unidade	0	0	0
30	**Seletor *Switch* 5 em 1 HDMI 2.0 HDR 4K 60Hz Multi**	479396	Unidade	0	0	0
31	***Splitter* distribuidor de sinal HDMI 01 (uma) entrada e 08 (oito) saídas - 1x8 HDMI**	615201	Unidade	0	0	0
32	**Cabo HDMI 2.0 4K blindado com filtro 25m**	479549	Unidade	0	0	0
33	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 15m**	479549	Unidade	0	0	0
34	**Distribuidor HDMI Splitter 4K 01 (uma) entrada / 04 (quatro) saídas 1080p 60Hz**	399551	Unidade	0	0	0
35	**Cabo HDMI 2.0 4K com filtro 10m**	479549	Unidade	0	4	4
36	**Adaptador Emenda Fêmea/Fêmea HDMI**	472913	Unidade	0	4	4

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades **pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a)**, em 23/07/2026, às 14:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **36390024** e o código CRC **04574552**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.